

# Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

# O MUNICÍPIO

'Das nascentes do Rio Iguaçu'



FAZENDA RIO GRANDE - EDIÇÃO 1003 3 A 9 DE OUTUBRO DE 2016 - CRIADO PELA LEI Nº004/2001 E SUAS ALTERAÇÕES

## ERRATA



### ERRATA

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2016.

Vimos através dessa retificar a data da Edição de nº1001/2016 onde em suas páginas internas o número da edição foi impresso com erro de digitação.

#### Onde se lê:

"Edição extra 10010/16 - De 19 a 25 de setembro de 2016"

#### Leia-se:

"Edição extra 1001/16 - De 19 a 25 de setembro de 2016"

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 8626/2014

## LEIS



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1120/2016,  
DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**SÚMULA:** "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

**Parágrafo único.** A chefia do Poder Executivo fará audiências públicas na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para avaliação do cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, nos termos do artigo 9º, § 4º, da Lei Federal nº 101/2000.

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º.** As metas e as prioridades para o exercício de 2017 são as especificadas no Anexo III de Metas, por programas e funções de governo, que integram esta Lei, compatíveis com a Lei Municipal do Plano Plurianual

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

2014/2017 e ainda na Lei Orçamentária Anual para 2017 à qual será encaminhada à Câmara Municipal até 15 de Agosto de 2016.

§ 1º. A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será garantida a destinação de recursos orçamentários, nos programas de atendimento social, à infância e à adolescência no Município.

§ 3º. O Anexo de Metas Fiscais que será elaborado, de acordo com o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangerá os órgãos, fundações, fundos e autarquias que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei entende-se por:

I – **Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas estabelecidas no Plano Plurianual;

II – **Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

V – Aplicações Diretas - 90;

VI – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em seus Créditos Adicionais.

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2017, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

**Art. 6º.** Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como as empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 7º.** Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais e emendas à Lei Orçamentária para 2017.

**Art. 8º.** A Reserva Orçamentária incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2017, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincular.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da indicação de suas metas físicas.

**Art. 4º.** O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais - 1;

II – Juros e encargos da dívida - 2;

III – Outras despesas correntes - 3;

IV – Investimentos - 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI – Amortização da dívida - 6.

§ 2º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União - 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;

IV – Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

**Art. 9º.** A Lei Orçamentária Anual para 2017 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III – Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV – Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

**Art. 10.** A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** A vedação contida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, não impede a descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

**Art. 11.** O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, obedecerá à Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**Art. 12.** Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, as autarquias, fundações e fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 13.** Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa, porém poderá ser classificada em diversas funções e subfunções.

**Art. 14.** Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

**Art. 15.** O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 16.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 17.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 18.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 30 de setembro do corrente, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária de 2017, conforme determina o art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações e por grupos de despesas.

**Art. 19.** Somente poderão ser incluídos no projeto de Lei Orçamentária, recursos provenientes de operações de crédito aprovados e contratados e de transferências voluntárias, firmados mediante instrumento legal, condicionado a apresentação da documentação comprobatória de sua efetivação.

**Art. 20.** As metas e prioridades estabelecidas no projeto de Lei Orçamentária deverão estar elencadas na lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 – 2017.

**Art. 21.** Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

II – Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – Cumprir os princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente;

IV – Aporte local para as Operações de Crédito;

V – Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VI – Investimentos em andamento;

VII – Novos investimentos.

**Parágrafo único.** Somente após, atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 26.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da Previdência Social do Servidor Municipal, conforme o Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS e obedecerá ao disposto na Lei Municipal, que contará com recursos provenientes:

I – Das contribuições sociais previstas em Lei Municipal;

II – Do Orçamento Fiscal;

III – Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram este orçamento.

**Art. 27.** Na execução orçamentária para 2017, a apuração dos custos dar-se-á, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do artigo 4º e o § 3º, do artigo 50, ambos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Art. 28.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta Lei.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para 2017.

**Art. 29.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 35.** O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 548/2007, ou naquela que venha a substituí-la ou alterá-la, conforme previsão de recurso orçamentário e financeiro previsto na Lei Orçamentária de 2017, em categoria de programação específica, observando o limite do artigo 21 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 36.** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2017, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 37.** A legislação tributária do Município será revista e atualizada para o exercício de 2017, em especial a Taxa de Coleta de Lixo; a Taxa de Iluminação Pública, as demais Taxas, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**Art. 38.** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2017, poderá ter desconto, para pagamento à vista.

**Art. 39.** A renúncia dos valores apurados no artigo 29 desta Lei, não serão considerados na previsão da receita de 2017, nas respectivas rubricas orçamentárias.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 40.** Os valores das metas e prioridades em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto da Lei Orçamentária para 2017.

**Art. 41.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 22.** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, conforme Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**§ 1º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de utilidade pública municipal.

**§ 2º.** Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no "caput" deste artigo.

**§ 3º.** Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do "caput" do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 23.** As fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais abertos poderão ser modificadas por Decreto do Executivo, para atender as necessidades de sua execução.

**Art. 24.** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da legislação vigente a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da proposta orçamentária;

II – Proceder à redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/64, não considerando os limites previstos no inciso I, mas considerando a compatibilidade das fontes de recursos;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares indicando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e operação de crédito, sem contar para o limite do inciso I deste artigo.

**Art. 25.** A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – Custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 30.** Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2017.

**Art. 31.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**Parágrafo único.** A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

**Art. 32.** Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, de que trata esta Lei, e determinará:

I – O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – A elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III – As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei;

**Art. 33.** Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2017, as dotações relativas aos convênios, programas e operações de crédito.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 34.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1996 e a legislação municipal em vigor.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 42.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças publicará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

**Art. 43.** Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, nos termos do artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 44.** Para efeito do disposto do artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 45.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2017, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 46.** A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 47.** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminando as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

**Art. 48.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande – Paraná.





**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 49** Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações, constantes da presente lei com os valores, programas e ações do PPA – Plano Plurianual.

**Art. 50** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1121/2016.  
DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

**SÚMULA:** "Nomeia Estrada Maria José da Silva Gomes, situada no Passo Amarelo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou LEI de autoria do Vereador Gilberto Batista de Souza, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

**Art. 1º** Fica nominada Maria José da Silva Gomes a Estrada situada no Passo Amarelo, área rural do Município de Fazenda Rio Grande, em toda sua extensão, com início na Estrada João Bescorovaine pela extensão de aproximadamente 300 metros.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

**Autoria:**  
Gilberto Batista de Souza – Gilberto do Dog.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR

## DECRETO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 4315/16  
De 03 de Outubro de 2016**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande e autorização contida na Lei Municipal nº 1096/2015 de 17 de dezembro de 2015.

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 118.107,84** (cento e dezoto mil, cento e sete reais, sessenta e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                       |           |
| <b>02.01 - SM Administração e Finanças</b>                                              |           |
| 28.843.0000.2.005-3.3.90.21.00.00.00.1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO           | 25.477,19 |
| <b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE</b>                          |           |
| <b>04.01 - SM Educação</b>                                                              |           |
| 12.361.0010.2.011-3.1.90.13.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                        | 21.125,19 |
| <b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                    |           |
| <b>15.01 - Blocos de Financiamento</b>                                                  |           |
| 10.301.0009.2.085-3.3.90.30.00.00.00.3371 - MATERIAL DE CONSUMO                         | 12.000,00 |
| <b>17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                       |           |
| <b>17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)</b>                         |           |
| 08.243.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.502,00 |
| <b>17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)</b>                            |           |
| 08.243.0008.2.054-3.3.90.39.00.00.00.1940 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.602,31 |
| <b>20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>                                                |           |
| <b>20.01 - Fundo Municipal de Habitação</b>                                             |           |
| 16.482.0013.2.088-3.3.90.39.00.00.00.1007 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.400,95  |

**Art. 2º** Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                    |           |
| <b>15.01 - Blocos de Financiamento</b>                                                  |           |
| 10.301.0009.2.085-3.3.90.39.00.00.00.3371 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.000,00 |
| <b>17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                       |           |
| <b>17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)</b>                            |           |
| 08.243.0008.2.054-3.3.90.30.00.00.00.1940 - MATERIAL DE CONSUMO                         | 12.602,31 |
| <b>17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)</b>                         |           |
| 08.243.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1934 - MATERIAL DE CONSUMO                         | 20.000,00 |
| <b>17.06 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)</b>                            |           |
| 08.243.0008.2.054-3.3.90.33.00.00.00.1940 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO          | 4.000,00  |
| <b>17.04 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica (SUAS)</b>                         |           |
| 08.243.0008.2.037-3.3.90.39.00.00.00.1934 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 13.502,00 |
| <b>20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>                                                |           |
| <b>20.01 - Fundo Municipal de Habitação</b>                                             |           |
| 16.482.0013.2.088-3.3.90.30.00.00.00.1007 - MATERIAL DE CONSUMO                         | 7.000,00  |
| <b>20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>                                                |           |
| <b>20.01 - Fundo Municipal de Habitação</b>                                             |           |
| 16.482.0013.2.088-4.4.90.52.00.00.00.1007 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 2.400,95  |

**Art. 3º** Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme art. 5º da lei orçamentária 1096/2015.

Fonte 000 25.477,19  
Fonte 194 21.125,19

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 4316/2016.  
De 06 de outubro de 2016.**

**Súmula:** "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com o processo administrativo n. 19.108/2016,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo de Assessor e Coordenador III – AC III – da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **Andreia Moraes Walter**, matrícula n.º 352.713 a partir de 04 de outubro de 2016.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 4317/2016.  
De 07 de outubro de 2016.**

**Súmula:** Nomeia servidor público municipal para o exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeado para o exercício das funções do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, **Ednelson Queiroz Sobral**, portador do RG n. 5.147.916-5-SESP/PR e do CPF/MF n. 872.384.709-34, sem prejuízo de suas funções de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem percepção dos vencimentos correlatos ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, a partir de 07 de outubro de 2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO N.º 4318/2016.  
De 07 de outubro de 2016.**

**Súmula:** "Cria e Regulamenta a Feira da UPA em Conformidade com a Lei Municipal n. 1.117, de 24 de junho de 2016".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a "Feira da UPA" a qual será regulamentada por este Decreto em conformidade com a Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016.

**Parágrafo único.** A feira instituída pelo caput fica autorizada a comercializar, exclusivamente a varejo, os produtos determinados no artigo 2º da Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016.

**Art. 2º.** A Feira da UPA será composta por comerciantes que já atuam no local sendo que os novos interessados em participar deverão formalizar sua inscrição, por escrito, junto ao Protocolo Geral direcionando sua solicitação à Comissão Especial de Avaliação das Feiras desta Municipalidade.

**§ 1º** Na oportunidade do preenchimento do Formulário de Inscrição o candidato deverá entregar:

I - Cópia do Registro Geral – RG;

II – Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III – Comprovante de Residência;

IV – Declaração do ramo de atividade a ser comercializado.

V – Informação acerca da estrutura a ser utilizada – barraca ou "trailer".

**§ 2º** As inscrições serão aceitas e posteriormente analisadas verificando-se, em cada caso, o mérito administrativo no tocante ao ramo de atividade a ser exercida pelo solicitante.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande – Paraná.



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**

**§ 3º** Eventuais inscrições já recebidas, através de protocolo, continuarão válidas não necessitando realizar um novo pedido.

**§ 4º** A Feira da UPA será composta por um máximo de 05 (cinco) Barracas e/ou "Trailers", a critério da Comissão Especial de Avaliação das Feiras, os quais serão padronizados nos seguintes moldes:

I – Tanto as barracas como os "trailers" deverão possuir preferencialmente as cores presentes na Bandeira do Município de Fazenda Rio Grande;

II – As barracas deverão observar como metragens máximas: 2,50 m² por 3,00 m²;

III – Os "trailers" deverão observar como metragens máximas: 2,50 m² por 7,00 m².

**§ 5º** Os integrantes da Feira da UPA deverão recolher a taxa anual de localização e funcionamento para a expedição do respectivo Alvará pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos do artigo 61 da Lei Municipal n. 195/03.

I – As taxas a que se refere o parágrafo 4º deste artigo estão estabelecidas no Anexo VI da Lei Municipal n. 195 de 23 de dezembro de 2003, devendo ser recolhidas de acordo com o ramo de atividade a ser desenvolvido pelo interessado.

II – em caso de inadimplemento da respectiva taxa por um período superior a 30 (trinta) dias ocorrerá a suspensão do alvará emitido e consequentemente obstará o funcionamento da barraca e/ou "trailer" enquanto permanecer a pendência perante esta Fazenda Pública.

**Art. 3º** Os produtos ofertados na Feira da UPA deverão obedecer, naquilo que couber, critérios de comercialização estabelecidos pelos órgãos oficiais competentes, bem como vistoria pela Vigilância Sanitária e Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Fica proibida a comercialização na Feira da UPA de quaisquer bebidas alcoólicas, bem como cigarros ou tabaco para fumo.

**Art. 4º.** A Feira da UPA terá seu funcionamento permitido até a data de 31 de dezembro de 2016, de forma diária, incluindo os fins de semana, das 09h00min até as 20h00min, podendo facultativamente funcionar até as 23h00min, em local previamente determinado pela Administração Municipal, nas proximidades da Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande.

**Art. 5º.** A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, poderá exigir dos feirantes autorizados a funcionar na Feira da UPA medidas compensatórias de preservação e manutenção do espaço público utilizado pela respectiva feira.

**Art. 6º.** Não será permitido o comércio ambulante nas instalações da Feira da UPA, bem como em um raio de 300 (trezentos) metros da mesma a permanência de

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande – Paraná.





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

qualquer tipo de comércio em barracas, em veículos ou assemelhados, sob pena de multa.

**Parágrafo único.** A multa instituída será de 03 (três) UFM e em caso de reincidência o seu valor será dobrado, conforme Lei Municipal n. 1.117 de 24 de junho de 2016.

**Art. 7º.** No caso do feirante autorizado não comparecer por 03 (três) dias consecutivos ou 06 (seis) dias alternados, durante o prazo de vigência previsto no artigo 4º deste Decreto, perderá o direito a manter sua barraca ou "trailer" na Feira da UPA.

**Art. 8º.** O feirante devidamente autorizado somente poderá, com anuência do Município, transferir sua autorização, nos seguintes casos:

I - de falecimento do feirante autorizado, a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de seus herdeiros até segundo grau, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do óbito, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

II - de aposentadoria por invalidez do feirante autorizado, a transferência ocorrerá em benefício de sua viúva(o)/companheira(o), ou de seus herdeiros até segundo grau;

**Parágrafo único.** Fica vedado ao feirante autorizado a transferência, cessão, ou empréstimo para uso, mesmo que de forma gratuita, de sua autorização a terceiros, bem como a outros feirantes autorizados.

**Art. 9º.** O feirante devidamente autorizado a comercializar seus produtos na Feira da UPA deverá trabalhar em sua barraca e/ou "trailer" por pelo menos 06 (seis) horas, por dia de funcionamento.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - Paraná.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 132/2016  
De 07 de Outubro de 2016

**Súmula:** Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal 168/2003 e suas alterações, e do Decreto 3444/2013 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando do "27º Encontro sobre transferências Voluntárias", em Umuarama/PR, no período de 18 a 19 de outubro do ano corrente, conforme processo nº 19123/16 e tabela abaixo.

| Nome                             | CPF            | Cargo                     | Matrícula | Qtde de Diárias | Valor da diária | Valor total das Diárias |
|----------------------------------|----------------|---------------------------|-----------|-----------------|-----------------|-------------------------|
| Loana Cordeiro Pacondes da Silva | 027.231.289-46 | Assistente Administrativa | 352273    | 4               | R\$341,40       | R\$1365,60              |
| Regina Célia de Oliveira Belo    | 037.317.029-75 | Assistente Social         | 350528    | 4               | R\$341,40       | R\$1365,60              |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 152/2016 – SMA

**CANCELAR FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

**Resolve:**

**Art. 1º – CANCELAR** as férias concedidas por meio da Portaria nº 144/2016 de 23/09/2016 - SMA, da Servidora abaixo relacionada:

| MATRÍCULA | SERVIDOR        | CARGO                       | PERÍODO             | SECRETARIA |
|-----------|-----------------|-----------------------------|---------------------|------------|
| 352372    | CELIA DE MORAES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01/10/16 A 30/10/16 | SMS        |

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Assessor e Coordenador  
Decreto 4056/2015

## PORTARIA



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 131/2016.  
De 06 de outubro de 2016.

**SÚMULA:** "Destitui servidores públicos municipais efetivos de Função de Chefia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo nº 19.061/2016,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, das chefias relacionadas na tabela seguinte:

| Nome do servidor(a)       | Lotação                                | Matrícula | Chefia Destituída                       | Destituição a partir de: |
|---------------------------|----------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|--------------------------|
| Arlei Claro               | Secretaria Municipal de Obras Públicas | 351.047   | Setor de Circulação de Pedestres        | 01/10/2016               |
| João Francisco de Queiroz | Secretaria Municipal de Obras Públicas | 351.415   | Seção de Manutenção de Prédios Públicos | 01/10/2016               |
| Leandro José Ramos Gomes  | Secretaria Municipal de Obras Públicas | 351.168   | Divisão de Construção Civil             | 01/10/2016               |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2016.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 151/2016 – SMA

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e, conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de fevereiro de 2013:

**Resolve:**

**Art. 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, ao servidor abaixo relacionado:

| MATR.  | PROT.    | SERVIDOR               | CARGO           | PERÍODO             | SECRETARIA |
|--------|----------|------------------------|-----------------|---------------------|------------|
| 348748 | 13174/15 | SILVIA LUCIANA PEREIRA | PROFESSOR - 40H | 10/10/16 A 09/01/17 | SMECE      |

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Assessor e Coordenador  
Decreto 4056/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 153/2016 – SMA

**RETIFICA PORTARIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

**Resolve:**

**Art.1º** - Retificar a Portaria nº 144/2016 de 23/09/2016 onde:

Lê-se:

| MATR.  | PROT.  | SERVIDOR                         | CARGO                | GOZO INICIAL | GOZO FINAL | LOTAÇÃO |
|--------|--------|----------------------------------|----------------------|--------------|------------|---------|
| 353853 | 558/16 | THAMARA ANÇAY CORREA DE SIQUEIRA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 02/10/16     | 31/10/16   | SMS     |

Leia-se:

| MATR.  | PROT.   | SERVIDOR                         | CARGO                | GOZO INICIAL | GOZO FINAL | LOTAÇÃO |
|--------|---------|----------------------------------|----------------------|--------------|------------|---------|
| 353853 | 6910/16 | THAMARA ANÇAY CORREA DE SIQUEIRA | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 08/10/16     | 06/11/16   | SMS     |

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW  
Assessor e Coordenador  
Decreto 4056/2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA N.º 013/2016  
De 29 de setembro de 2016

**Súmula:** Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES – RG n.º 4.545. 647-1 SSP/PR, integrada ainda pelos servidores, SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9, SSP/PR, conforme Portarias 106,108/2009 e 019/2010, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa descrita abaixo, pelo período de 50 (cinquenta) dias, conforme Lei n.º 1094/15, que altera a redação de dispositivo da Lei 168/2003 em seu artigo 157.

PROCESSO  
n.º 4952/16

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2016.

  
**DENIZE FERREIRA GOMES**  
Presidente

CÂMARA



Resolução 08/2016

**Súmula:** Concede diárias à servidora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013,

**RESOLVE:**

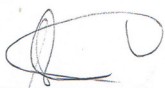
Art. 1º - Fica concedida diárias ao servidor abaixo informado, o qual participará do curso: **Atos de Pessoal - TCE-PR**

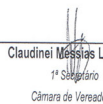
No período de : 28 a 29 de Setembro de 2016  
Conforme solicitação n.º: 07/16.

| NOME                          | CPF            | CARGO     | QUANT. DE DIÁRIAS | VALOR DA DIÁRIA | VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS |
|-------------------------------|----------------|-----------|-------------------|-----------------|-------------------------|
| Tamires Mereg da Silva Garcia | 075.203.029-97 | Contadora | 2                 | R\$ 68,28       | R\$ 136,56              |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2016.

  
**Silvestre Savitzki**  
Presidente  
Câmara de Vereadores

  
**Claudinei Messias Lebedieff**  
1º Secretário  
Câmara de Vereadores

Farid Stephens, nº 179 - Bairro Pioneiros - CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande/PR.  
Fone/Fax: (41) 3627-1664 • www.camarafazendarioaranda.pr.gov.br

COMPRAS E  
LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2016  
Processo Administrativo n.º 091/2016 / Protocolo n.º 11899/2016  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de materiais de Limpeza, conforme solicitação das secretarias desta Municipalidade.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 260/2005 e Decretos Municipais n.ºs 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: 26 de Outubro de 2016, às 09h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 de Outubro a 26 de Outubro de 2016, no endereço <http://www.fazendarioaranda.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras e Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Outubro de 2016.

  
**Luiz Rafael Lopes**  
Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2016

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos para os CMEI'S Graha Azul e Eucaliptos, conforme Termo de Compromisso PAR N.º 201401384 do FNDE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Assinatura da Ata:** 22/09/2016;

**Validade do Registro:** 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

**Protocolo:** n.º 13923/2016; **Processo Administrativo:** 106/2016.

**Detentor:** CWR COMERCIAL

**CNPJ:** 10.524.956/0001-46;

**Endereço:** Rua Pedro Druszc, 630 – Sala 04 - Centro, Araucária/PR,

**Administrador:** Rubilan Brancalioni Sapla **CPF sob n.º:** 007.880.519-89;

**Valor homologado:** Vencedor dos itens 02, 11, 12 e 13 com o valor total de R\$ R\$ 19.504,00 (dezenove mil, quinhentos e quatro reais);

**Detentor:** GAMA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP;

**CNPJ:** 18.255.981/0001-83;

**Endereço:** Rua João Bettega 513- Conjunto 12- Bairro Portão, Curitiba/PR;

**Administrador:** Ezequiel Zacarkim; **CPF sob n.º:** 077.976.399-81;

**Valor homologado:** Vencedor dos itens 4, 7, 8 e 9 com o valor total de R\$ 43.722,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais).

  
**Simone Aparecida Ançay Rodrigues**  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2016

**Objeto:** Registro de Preços para prestação de serviço de Lavagem de Veículos, compreendendo veículos leves, médios e pesados, máquinas e tratores, conforme solicitação do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

**Assinatura da Ata:** 04/10/2016;

**Validade do Registro:** 12 (doze) meses contados da assinatura da ata;

**Protocolo:** n.º 12429/2016; **Processo Administrativo:** 109/2016.

**Detentor:** ELISABETE DE BARROS 00911958967;

**CNPJ:** 24.135.806/0001-55;

**Endereço:** Rua Itália 48, Nações, Fazenda Rio Grande/Paraná, Cep: 83.823-020;

**Administradora:** Elisabete de Barros; **CPF sob n.º:** 009.119.589-67;

**Valor homologado:** Vencedor da licitação com o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

  
**Genício da Rocha Leite**  
Coordenação de Contratos  
Habilitação: 2560



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA  
Inexigibilidade de Licitação N.º 27/2016

**PROCESSO:** 16436/2016

**OBJETO:** Inexigibilidade de Licitação para Participação de servidores no XXXIV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA - ABP

**CNPJ:** 00.304.840/0001-48

**VALOR:** R\$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais)

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 inciso II, combinado com art. 13 inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**AUTORIZAÇÃO:** 07/10/2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**ERRATA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2016 - ID 2714.

Onde se lê:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica e fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública, com equipe qualificada e equipamentos necessários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo;

Leia-se:

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.

  
**Genício da Rocha Leite**  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2016 - ID 2722

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** CWR COMERCIAL LTDA;

**CNPJ N.º:** 10.524.956/0001-46;

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para os CMEI'S Graha Azul e Eucaliptos, conforme Termo de Compromisso PAR N.º 201401384 do FNDE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 43/2016;

**PROTOCOLO:** 13.923/2016;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 106/2016

**VALOR TOTAL:** R\$19.504,00 (Dezenove mil, quinhentos e quatro reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses;

**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2016.

  
**Simone Aparecida Ançay Rodrigues**  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2016 - ID 2723

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** GAMA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP;

**CNPJ N.º:** 18.255.981/0001-83;

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para os CMEI'S Graha Azul e Eucaliptos, conforme Termo de Compromisso PAR N.º 201401384 do FNDE, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 43/2016;

**PROTOCOLO:** 13.923/2016;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 106/2016

**VALOR TOTAL:** R\$ 43.722,00 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2016.

  
**Simone Aparecida Ançay Rodrigues**  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2016 - ID 2724.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

**CONTRATADA:** BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS;

**CNPJ:** 01.356.570/0001-81;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Seguro Veicular aos veículos pertencentes à Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas;

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 041/2016;

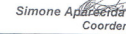
**PROTOCOLO:** N.º 15714/2016;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 103/2016

**VALOR TOTAL:** R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2016.

  
**Simone Aparecida Ançay Rodrigues**  
Coordenação de Contratos





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016 - ID 2726.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: ELISABETE DE BARROS 009198967;  
CNPJ Nº: 24.136.808/0001-65;  
OBJETO: Prestação de serviço de Lavagem de Veículos, compreendendo veículos leves, médios e pesados, máquinas e tratores, conforme solicitação do Setor de Frotas da Secretaria Municipal de Administração;  
MODALIDADE: Pregão Presencial 45/2016;  
PROTOCOLO: 12429/2016;  
VALOR TOTAL: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais);  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;  
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2013 - ID 2256

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande;  
CONTRATADO: Sebastião Generoso dos Santos;  
CPF: nº 402.195.979-72;  
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Goiabeira, esquina com a Rua Três Marias, nº 126 - Bairro: Eucaliptos, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, com aproximadamente 78m² (setenta e oito) metros quadrados, para ser utilizado para a instalação da CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito);  
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 26/2013, com fundamento ao Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93;  
PROCESSO: 16521/2016;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 01/10/2016;  
VALOR INCLUSO: R\$ 2.702,69 (Dois mil setecentos e dois reais com sessenta e nove centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2014 ID: 2427

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande  
CONTRATADA: Viplan Engenharia Ltda.  
CNPJ: 03.024.557/0001-00;  
OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a locação de equipamentos rodoviários (com motorista, combustível e seguro), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;  
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 47/2014  
PROCESSO: Nº 17700/2016  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de outubro de 2016.  
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2016.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015 - ID: 2594

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADA: INSTITUTO MADEIRA SOFIA;  
CNPJ: nº 08.265.371/0001-50;  
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de médicos, para mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande oriundos das Unidades e Serviços de Saúde do Município;  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal 934/2012, e suas alterações posteriores, bem como no acórdão 788/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;  
PROTOCOLO: Nº 15619/2016;  
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2016;  
Inclui-se no contrato retro o profissional Diego Francisco Pandolfo, CRM/PR, 33470, na especialidade de Clínico Geral.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 4/2015

CONVENIADA: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CNPJ: 05.916.640/0001-60;  
OBJETO: Constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE, a conjugação de esforços para fortalecimento de toda a cadeia produtiva agrícola do Município, os quais constam especificamente no Plano de Trabalho de 2015, com as respectivas metodologias de trabalho estabelecidas pelo Departamento de Agricultura, anexo ao processo nº 568/2015;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17148/2016;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de 11 de outubro de 2016;  
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2016;  
Reformula-se os valores nos itens conforme novo plano de trabalho, sem prejudicar o objeto do convênio.

Genilce da Rocha Leite  
Coordenação de Contratos

## DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº: 019/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Convênio 400/2013 - referente à Execução do Programa Liberdade Cidadã - Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2016.

Isabel Cristina Pelada de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sando Luiz Kampa, 182 - Pinheiro - Cep: 83.823-000 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº: 020/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Setembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta da Lei Orçamentária Anual - referente ao exercício de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2016.

Isabel Cristina Pelada de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sando Luiz Kampa, 182 - Pinheiro - Cep: 83.823-000 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105

42



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº: 021/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e alteração do Cronograma de início das Atividades.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2016.

Isabel Cristina Pelada de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sando Luiz Kampa, 182 - Pinheiro - Cep: 83.823-000 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº: 022/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº. 959 de 27 de Maio de 2013, e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Outubro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Final do Convênio 001/2015, referente a Subvenção Social - projeto desenvolvido pelo Grupo Marista - Rede Solidariedade e apresentação da planilha de despesas, referente aos valores não utilizados e devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2016.

Isabel Cristina Pelada de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.  
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua: Tenente Sando Luiz Kampa, 182 - Pinheiro - Cep: 83.823-000 - Fazenda Rio Grande - Pr  
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº: 024/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº: 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 18 de agosto de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Convênio 400/2013 - referente à Execução do Programa Liberdade Cidadã - Medidas Sócioeducativas em Meio Aberto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2016.

Isabel Cristina Pelada de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL  
FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO  
242.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Proprietário: [ ] LC 85/13 art. 17A. [ ] LC 08/06 art. 17. Nome do Proprietário: Pereira e Famos Incorporadora Ltda - ME

Endereço do Imóvel: Rua Rui Barbosa, nº 454. Bairro: Veneza. Cidade: Fazenda Rio Grande. UF: PR

Referência do endereço: Entre a Rua Guimarães Rosa e a Rua Carlos Gomes. Lote: 14. Quarta: 04. Planta: Jardim Veneza

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso predominante: [ ] Infra-estrutura urbana. [ ] Pavimentação. [ ] Coleta de lixo. [ ] Escola. [ ] Residencial. [ ] Água. [ ] Calçadas A. P. [ ] Transporte coletivo. [ ] Saúde. [ ] Comercial. [ ] Esgoto sanitário. [ ] Gás canalizado. [ ] Comércio. [ ] Segurança. [ ] Industrial. [ ] Energia elétrica. [ ] Iluminação pública. [ ] Rede Bancária. [ ] Lazer. [ ] Suburbano. [ ] Telefone.

3 - TERRENO:

Forma: Retangular. Dimensões: 36,00m x 12,00m. Área total (m²): 432,00. Área útil (m²): 36,00. Área coberta (m²): 12,00. Área descoberta (m²): 24,00. Área de estacionamento (m²): 24,00. Área de circulação (m²): 12,00.

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Área de Fração de Terreno (m²): 432,00. Valor da Fração de Terreno (R\$): 40.000,00. Valor da Fração de Terreno (R\$): 40.000,00. Valor da Fração de Terreno (R\$): 40.000,00.

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:

Valor Total R\$ 2.400,00. DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS.

Valor 50% R\$ 1.200,00. Um mil e duzentos reais e dois centavos.

Valor 50% R\$ 1.200,00. Um mil e duzentos reais e dois centavos.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Cartão de R\$ 35,172. CRI. Outros documentos: Alvará 741/2016 e planta aprovada.

7 - OBSERVAÇÕES:

Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado.

Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2016.

Erionio das Neves  
Fábio Roberto Neves  
Carlos Roberto de Poli

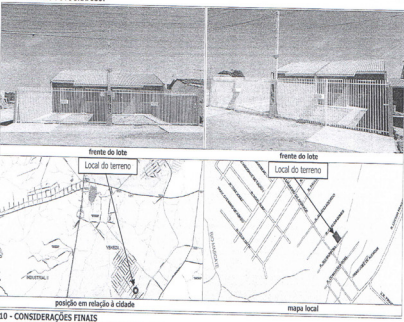
01/02



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARER DE AVALIAÇÃO** 242.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 18622-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2.016

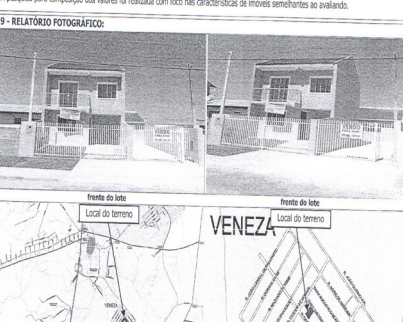
Ernesto Dias Batista  
Fabiano Pedrolli Neves  
Carlos Roberto de Poli

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARER DE AVALIAÇÃO** 243.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 18622-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2.016

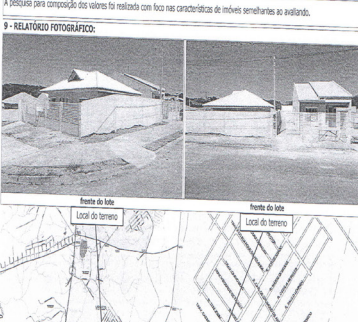
Ernesto Dias Batista  
Fabiano Pedrolli Neves  
Carlos Roberto de Poli

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARER DE AVALIAÇÃO** 244.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 18637-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2.016

Ernesto Dias Batista  
Fabiano Pedrolli Neves  
Carlos Roberto de Poli

02/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARER DE AVALIAÇÃO** 246.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 18886-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:  
Endereço do imóvel: Travessa Faria, nº 60  
Entre a Rua Vinhos de Moraes e a Rua Jorge Amado

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:  
Uso predominante: Residencial  
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone, Pavimentação, Calçadas, Gás canalizado, Iluminação pública, Serviços públicos e comunitários, Coleta de lixo, Escola, Transporte coletivo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:  
Forma: Retangular  
Área total (m²): 340,00  
Área da fração de terreno (m²): 188,00  
Subsistema (m²): 188,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:  
Valor Total R\$: 2.400,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:  
Valor Total R\$: 2.400,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Carteira de RGI: 52.114  
Ofício: CRZ  
Comarca: Fazenda Rio Grande - PR  
Outros documentos: Alvará 452/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:  
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2.016

Ernesto Dias Batista  
Fabiano Pedrolli Neves  
Carlos Roberto de Poli

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARER DE AVALIAÇÃO** 243.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 18622-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:  
Endereço do imóvel: Travessa Daltos Trevisan, nº 68  
Entre a Rua Vinhos de Moraes e a Rua Jorge Amado

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:  
Uso predominante: Residencial  
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone, Pavimentação, Calçadas, Gás canalizado, Iluminação pública, Serviços públicos e comunitários, Coleta de lixo, Escola, Transporte coletivo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:  
Forma: Retangular  
Área total (m²): 200,00  
Área da fração de terreno (m²): 120,00  
Subsistema (m²): 120,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:  
Valor Total R\$: 2.400,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:  
Valor Total R\$: 2.400,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Carteira de RGI: 3.936  
Ofício: CRZ  
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR  
Outros documentos: Alvará 329/2015 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:  
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2.016

Ernesto Dias Batista  
Fabiano Pedrolli Neves  
Carlos Roberto de Poli

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARER DE AVALIAÇÃO** 244.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 18637-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:  
Endereço do imóvel: Travessa Casimiro de Abreu, nº 220 esquina com a Rua Jorge Amado, nº 770  
Entre a Rua Vinhos de Moraes e a Rua Mário Quintana

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:  
Uso predominante: Residencial  
Infra-estrutura urbana: Água, Esgoto sanitário, Energia elétrica, Telefone, Pavimentação, Calçadas, Gás canalizado, Iluminação pública, Serviços públicos e comunitários, Coleta de lixo, Escola, Transporte coletivo, Saúde, Comércio, Rede Bancária, Lazer

3 - TERRENO:  
Forma: Retangular  
Área total (m²): 300,00  
Área da fração de terreno (m²): 180,00  
Subsistema (m²): 180,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:  
Valor Total R\$: 2.400,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:  
Valor Total R\$: 2.400,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00  
Valor 50% R\$: 1.200,00

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Carteira de RGI: 4.859  
Ofício: CRZ  
Comarca: Fazenda Rio Grande-PR  
Outros documentos: Alvará 309/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:  
Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sub lote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicada no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sub lotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2.016

Ernesto Dias Batista  
Fabiano Pedrolli Neves  
Carlos Roberto de Poli

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARER DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA** Nº 245/2016

Protocolo nº 15.285/2016 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Em atendimento a solicitação para realisar de nova proposta de locação mensal do imóvel em tela, esta Comissão reexamina a viabilidade desta oferta.

**Descrição do Imóvel**  
Edificação em alvenaria com um pavimento (3 dormitórios; sala; cozinha; banheiro social; lavabo; mezanino e garagem) conforme especificado no memorando (folhas 01 e 02) e Ficha do Cadastro Imobiliário com croqui (folhas 58, 59 e 60). Localizada na Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1.436, zona central. Construção não averbada sobre o Lote 08, subdivisão da Área A-5, consoante Matrícula nº 99, R.L. - Fazenda Rio Grande - PR. O imóvel é servido por infraestrutura como: rede de energia elétrica, rede de água tratada, rede de esgoto, telefone/internet, transporte urbano de passageiros e rua asfaltada. De acordo com a vistoria realizada no local pela equipe do Cadastro Imobiliário, constatou que no terreno existe uma área total construída de 162,62 m² (144,34 m² construção principal mais 21,28 m² de unidade de acompanhamento).

**Consideração e Parecer**  
Considerando esta área total construída e a nova proposta para locação no valor de R\$ 2.891,32 (dois mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) destacados na folha 61 destes autos a qual resulta em R\$ 16,25 m² (dezesseis reais e cinco centavos por metro quadrado). Conferimos que a oferta atual se ajusta dentro dos limites de valores praticados conforme informado no Parecer de Avaliação Imobiliária nº 215/2016. Logo, o parecer é favorável pela locação deste imóvel.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2.016

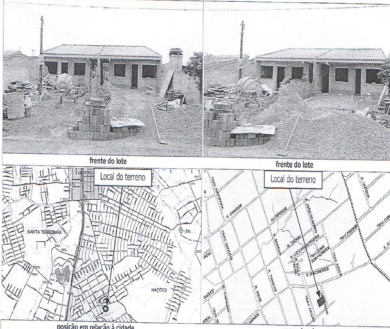
Ernesto Dias Batista  
Fabiano Pedrolli Neves  
Carlos Roberto de Poli

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARER DE AVALIAÇÃO** 246.2016  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 18886-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  


10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
"Art. 17-A - Deverá ser dada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parâmetros verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações das condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2.016

Ernesto Dias Batista  
Fabiano Pedrolli Neves  
Carlos Roberto de Poli

02/02



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 247.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18636-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:  
Endereço do imóvel: RUA ANTONIO, Nº 425  
Referência do endereço: Entre a Rua Alceirim e Avenida Venezuela  
Nome do Proprietário: Rogério Ricardo Santos  
Lote: 8 Quadra: 25 Planta: Jardim São Francisco UF: PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:  
Usos predominantes: [X] Residencial [X] Comercial [X] Industrial [X] Suburbano  
Infra-estrutura urbana: [X] Água [X] Esgoto sanitário [X] Energia elétrica [X] Telefone  
Serviços públicos e comunitários: [X] Pavimentação [X] Coleta de lixo [X] Galerias A. P. [X] Transporte coletivo [X] Saúde [X] Comércio [X] Segurança [X] Lazer [X] Rede Bancária

3 - TERRENO:  
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Situação: Plana Meio de Quadra: Superfície: Seca  
Área total (m²): 360,00 Frente Rua (m): 12,00 Lado esquerdo (m): 30,00 Lado direito (m): 30,00 Fundos (m): 12,00

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:  
Área da fração de terreno (m²): 360,00  
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00  
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00  
Valores Unitários (R\$/m²):  
VU Mínimo: R\$ 330,00  
VU Máximo: R\$ 388,89  
VU Médio: R\$ 427,78  
Valores da Fração de Terreno (R\$):  
Valor (Sublote 01): 70.000,20  
Valor (Sublote 02): 70.000,20

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:  
Valor Total R\$: 2.800,00 DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS  
Valor SL01 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais  
Valor SL02 R\$: 1.400,00 Um mil e quatrocentos reais

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Cartão no RGS: 40.790 Ofício: CRU Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 613/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 248.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18604-2016

1 - IDENTIFICAÇÃO:  
Endereço do imóvel: RUA TEREZINHA, Nº 182  
Referência do endereço: Entre a Rua Maras e a Rua Flamingos  
Nome do Proprietário: Maicon Patrício Bernardino  
Lote: 7 Quadra: 11 Planta: Vila Beldan UF: PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:  
Usos predominantes: [X] Residencial [X] Comercial [X] Industrial [X] Suburbano  
Infra-estrutura urbana: [X] Água [X] Esgoto sanitário [X] Energia elétrica [X] Telefone  
Serviços públicos e comunitários: [X] Pavimentação [X] Coleta de lixo [X] Galerias A. P. [X] Transporte coletivo [X] Saúde [X] Comércio [X] Segurança [X] Lazer [X] Rede Bancária

3 - TERRENO:  
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Situação: Plana Meio de Quadra: Superfície: Seca  
Área total (m²): 385,50 Frente Rua (m): 13,82 Lado esquerdo (m): 28,60 Lado direito (m): 28,60 Fundos (m): 13,36

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:  
Área da fração de terreno (m²): 385,50  
Sublote 01 (fração de terreno): 173,99 m²  
Sublote 02 (fração de terreno): 211,51 m²  
Valores Unitários (R\$/m²):  
VU Mínimo: R\$ 325,00  
VU Máximo: R\$ 364,12  
VU Médio: R\$ 337,34  
Valores da Fração de Terreno (R\$):  
Valor (Sublote 01): R\$ 61.964,58  
Valor (Sublote 02): R\$ 77.247,17

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS:  
Valor Total R\$: 2.784,23 DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS  
Valor SL01 R\$: 2.239,23 Um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos  
Valor SL02 R\$: 1.544,94 Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:  
Cartão no RGS: 49.610 Ofício: CRU Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 211/2016 e planta aprovada

7 - OBSERVAÇÕES:  
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;  
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% é referente ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas para o imóvel avaliado.

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

01/02

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI Nº 002/2016 de 08/02/2016

Página: 101  
Data: 29/09/2016

Programa: 0000 - Operações Especiais

Objetivo: Pagamento de precatórios, Anulいたões de Empêndios

Justificativa: Manter a capacidade de operações financeiras do Município.

Diretrizes (Formas de implementação): Obedecer a ordem Estipulada para pagamento dos precatórios e pagamento dos valores da dívida fundada.

| Ações                                       | Produtos (Unid.Medida) | Recursos        | Metas  |              |
|---------------------------------------------|------------------------|-----------------|--------|--------------|
|                                             |                        |                 | Física | Financeira   |
| 2.005 - Sentenças Judiciais                 | OUTROS PRODUTOS (CL)   | 100000.01.07.00 | 1.000  | 405.168,75   |
| 2.006 - Anulいたões e Encargos de Dívida - OC | OUTROS PRODUTOS (CL)   | 100000.01.07.00 | 1.000  | 5.821.251,88 |
|                                             |                        |                 | Total: | 6.326.420,63 |

agenda: 100000.01.07.00 - recursos próprios

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 247.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18636-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  
Frente do lote: Local do terreno: Mapa local: Posição em relação à cidade: Mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implementação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA RIO GRANDE** COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA  
Decreto nº 2.239/2008

**PARECER DE AVALIAÇÃO** 248.2016

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO PROTOCOLO Nº: 18604-2016

8 - CONSIDERAÇÕES:  
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:  
Frente do lote: Local do terreno: Mapa local: Posição em relação à cidade: Mapa local

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:  
"Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".  
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implementação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".  
Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 06 de outubro de 2016

Eronir Dias Batista Mat. 353.470  
Fabiano Pedrolli Neves Mat. 349.351  
Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

02/02

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI Nº 002/2016 de 08/02/2016

Página: 201  
Data: 29/09/2016

Programa: 0001 - Meta Fazenda

Objetivo: Melhorar eficiência nos serviços prestados à comunidade.

Justificativa: A administração é responsável pelo gerenciamento das ações controladoras das demais secretarias buscando a economicidade dos atos praticados.

Diretrizes (Formas de implementação): Informação rápida confiável e segura, baixa dos custos operacionais da "maquina pública".

| Ações                                                  | Produtos (Unid.Medida)    | Recursos        | Metas  |               |
|--------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|---------------|
|                                                        |                           |                 | Física | Financeira    |
| 2.003 - Folha da Secretaria Municipal de Administração | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 1.000  | 6.788.339,58  |
| 2.004 - Atividades da Administração                    | APROD ADMINISTRATIVO (CL) | 100000.01.07.00 | 1.000  | 2.463.009,65  |
| 2.016 - Folha da Secretaria Municipal de Governo       | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 1.000  | 472.566,48    |
| 2.017 - Atividades da Secretaria Municipal de Governo  | APROD ADMINISTRATIVO (CL) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 630.000,00    |
| 2.017 - Atividades do Gabinete                         | APROD ADMINISTRATIVO (PE) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 308.770,63    |
|                                                        |                           |                 | Total: | 10.760.254,89 |

agenda: 100000.01.07.00 - recursos próprios  
100000.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de Polícia



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 00022016 de 08/03/2016

Página: 321  
Data: 29/09/2016

Programa  
0010 - Fazenda Criança

Objetivo  
Construir e equipar espaços públicos para aprendizagem pedagógica cultural e esportiva das crianças

Justificativa  
Valores aplicados na educação é investimento no futuro da Municipalidade.

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Construção de Unidades Educacionais; equipar os Espaços Públicos; Manutenção das atividades de educação.

| Ações                                                                                                  | Produtos (Unid.Medida)     | Recursos        | Metas  |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|--------|-----------------------------|
|                                                                                                        |                            |                 | Física | Financeira                  |
| 1.009 - Construção de Unidades Educacionais                                                            | EDIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO (UN) | 100102.01.01.00 | 0,000  | 405.163,75                  |
|                                                                                                        |                            | 100104.01.01.00 |        | 405.163,75                  |
|                                                                                                        |                            | 100105.04.01.00 |        | 2.884,08                    |
| 1.011 - Folha da Secretaria Municipal de Educação                                                      | SERVIDORES ATENDIDOS (PE)  | 100104.01.01.00 | 1,000  | 3.182.201,01                |
| 1.012 - Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e L APOIO ADMINISTRATIVO (GL) |                            | 100104.01.01.00 | 1,000  | 1.667.644,18                |
| 1.013 - Alimentação Escolar                                                                            | ALUNOS ATENDIDOS (AL)      | 100000.04.07.00 | 0,000  | 810.337,50                  |
| 1.019 - Educação Básica                                                                                | ALUNOS ATENDIDOS (AL)      | 100103.01.01.00 | 0,000  | 1.570.486,81                |
|                                                                                                        |                            | 100104.01.01.00 |        | 284.677,49                  |
| 1.019 - APME                                                                                           | APOIO ADMINISTRATIVO (ar)  | 100104.01.01.00 | 0,000  | 50.186,50                   |
| 1.080 - Folha do FUNDEC                                                                                | SERVIDORES ATENDIDOS (PE)  | 100101.02.01.00 | 1,000  | 25.178.345,76               |
|                                                                                                        |                            | 100102.02.01.00 |        | 6.251.174,99                |
| 081 - FUNDEC                                                                                           | ALUNOS ATENDIDOS (AL)      | 100102.02.01.00 | 0,000  | 2.141.606,25                |
| 082 - Salário de Educação                                                                              | ALUNOS ATENDIDOS (AL)      | 100107.09.01.00 | 0,000  | 3.192.541,28                |
| 084 - PETE                                                                                             | ALUNOS ATENDIDOS (AL)      | 101009.03.01.01 | 0,000  | 730.052,54                  |
| 086 - Merenda Escolar                                                                                  | ALUNOS ATENDIDOS (AL)      | 101009.03.01.01 | 0,000  | 1.653.945,58                |
| 084 - PODE                                                                                             | ALUNOS ATENDIDOS (AL)      | 101009.03.01.01 | 0,000  | 2.508,58                    |
| 086 - PINT                                                                                             | ALUNOS ATENDIDOS (AL)      | 101009.03.01.01 | 0,000  | 30.826,85                   |
| 1.110 - Subvenção                                                                                      | APOIO ADMINISTRATIVO (ar)  | 100000.01.07.00 | 0,000  | 27.763,00                   |
| 1.116 - Folha Educação Básica                                                                          | SERVIDORES ATENDIDOS (PE)  | 100103.01.01.00 | 0,000  | 2.725.129,41                |
|                                                                                                        |                            |                 |        | <b>Total: 50.000.184,77</b> |

agenda:  
100000.01.07.00 - recursos próprios  
100101.02.01.00 - Fundo 626 - Exercício Corrente  
100102.02.01.00 - Fundo 426 - Exercício Corrente  
100103.01.01.00 - 15% SOBRE TRANSF. CONSTIT.  
100104.01.01.00 - 25% Demais Impostos - Exercício Corrente  
100105.04.01.00 - Alíquota de Alunos de Educação  
100107.09.01.00 - Salário Educação - Exercício Corrente  
101009.03.01.01 - Transp. Esc. Est. 2008 até 12/04/8  
101009.03.01.01 - Transporte Escolar 2004 - União  
101009.03.01.01 - PODE 2008  
101009.03.01.01 - Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 00022016 de 08/03/2016

Página: 421  
Data: 29/09/2016

Programa  
0011 - Servidor Legal

Objetivo  
A Previdência Municipal é um regime próprio de previdência, constituído por Autarquia, formado por equipes de servidores próprios, conselho de administração e conselho fiscal. Não possui regra própria, custeio os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais de cargo efetivo e as despesas administrativas são custeadas pelo percentual referente à Taxa de Administração, que por determinação legal não pode exceder o percentual de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos seus segurados.

Justificativa  
Ter um regime de previdência municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direito previdenciário de seus beneficiários.

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Gestão do Regime Próprio de Previdência do Município, acompanhando a adequação de sua gestão normas de direitos previdenciários estabelecidas pelos órgãos reguladores.

| Ações                                               | Produtos (Unid.Medida)     | Recursos        | Metas  |                             |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|--------|-----------------------------|
|                                                     |                            |                 | Física | Financeira                  |
| 1.010 - Aquisição de Bens Móveis                    | OUTROS PRODUTOS (GL)       | 100000.01.07.00 | 1,000  | 28.620,00                   |
| 2.091 - Manutenção da Folha de Pagamento Benefícios | APOSENTADOS ATENDIDOS (PE) | 100040.09.03.00 | 0,000  | 2.721.168,00                |
| 2.092 - FAZTRAV                                     | APOIO ADMINISTRATIVO (ar)  | 100000.01.07.00 | 0,000  | 1.175.804,00                |
| 2.093 - Presença Financeira                         | APOIO ADMINISTRATIVO (ar)  | 100040.09.03.00 | 1,000  | 22.271.112,00               |
|                                                     |                            |                 |        | <b>Total: 29.106.704,00</b> |

agenda:  
100000.01.07.00 - recursos próprios  
100040.09.03.00 - Regime Próprio de Previdência

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 00022016 de 08/03/2016

Página: 521  
Data: 29/09/2016

Programa  
0011 - Servidor Legal

Objetivo  
A Previdência Municipal é um regime próprio de previdência, constituído por Autarquia, formado por equipes de servidores próprios, conselho de administração e conselho fiscal. Não possui regra própria, custeio os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais de cargo efetivo e as despesas administrativas são custeadas pelo percentual referente à Taxa de Administração, que por determinação legal não pode exceder o percentual de 2% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos seus segurados.

Justificativa  
Ter um regime de previdência municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando o direito previdenciário de seus beneficiários.

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Gestão do Regime Próprio de Previdência do Município, acompanhando a adequação de sua gestão normas de direitos previdenciários estabelecidas pelos órgãos reguladores.

| Ações                                               | Produtos (Unid.Medida)     | Recursos        | Metas  |                             |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|--------|-----------------------------|
|                                                     |                            |                 | Física | Financeira                  |
| 1.010 - Aquisição de Bens Móveis                    | OUTROS PRODUTOS (GL)       | 100000.01.07.00 | 1,000  | 28.620,00                   |
| 2.091 - Manutenção da Folha de Pagamento Benefícios | APOSENTADOS ATENDIDOS (PE) | 100040.09.03.00 | 0,000  | 2.721.168,00                |
| 2.092 - FAZTRAV                                     | APOIO ADMINISTRATIVO (ar)  | 100000.01.07.00 | 0,000  | 1.175.804,00                |
| 2.093 - Presença Financeira                         | APOIO ADMINISTRATIVO (ar)  | 100040.09.03.00 | 1,000  | 22.271.112,00               |
|                                                     |                            |                 |        | <b>Total: 29.106.704,00</b> |

agenda:  
100000.01.07.00 - recursos próprios  
100040.09.03.00 - Regime Próprio de Previdência

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 00022016 de 08/03/2016

Página: 521  
Data: 29/09/2016

Programa  
0012 - Mais Segurança

Objetivo  
Segurança pública, conservação do patrimônio público, e parcerias com outras esferas governamentais para a manutenção do patrimônio público e da segurança dos municípios.

Justificativa  
O Município possui a guarda Municipal, e o departamento de trânsito.

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Mais segurança aos municípios

| Ações                                               | Produtos (Unid.Medida)    | Recursos        | Metas  |                             |
|-----------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|-----------------------------|
|                                                     |                           |                 | Física | Financeira                  |
| 2.084 - FUNPEROM                                    | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100015.99.99.00 | 0,000  | 247.419,47                  |
| 2.087 - FAZTRANS                                    | APOIO ADMINISTRATIVO (ar) | 100039.99.99.00 | 0,000  | 3.383.323,12                |
| 2.089 - Folha da Secretaria de Defesa Social        | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 3.220.000,00                |
| 2.090 - Secretaria de Defesa Social                 | APOIO ADMINISTRATIVO (ar) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 486.202,50                  |
| 2.107 - Atividades do Sistema de Iluminação Pública | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100037.99.99.00 | 0,000  | 3.184.339,34                |
| 2.108 - Folha do Sistema de Iluminação Pública      | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100037.99.99.00 | 0,000  | 347.287,50                  |
| 2.115 - Folha do FAZTRANS                           | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100039.99.99.00 | 0,000  | 694.519,00                  |
|                                                     |                           |                 |        | <b>Total: 11.553.143,93</b> |

agenda:  
100000.01.07.00 - recursos próprios  
100037.99.99.00 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXERCÍCIO CORRENTE  
100039.99.99.00 - Gerenciamento do trânsito  
100015.99.99.00 - FUNPEROM - Exercício Corrente

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 00022016 de 08/03/2016

Página: 721  
Data: 29/09/2016

Programa  
0013 - Habitação de Interesse Social

Objetivo  
desenvolver mecanismos para possibilitar a quem necessitar de moradia digna, e responsável, fora das áreas de risco e seguras.

Justificativa  
Desenvolver uma Cidade sem riscos de Habitação regular.

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Através de recursos próprios e convênios citar e gerar o Fundo de Habitação Municipal.

| Ações                                | Produtos (Unid.Medida)    | Recursos        | Metas  |                          |
|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|--------------------------|
|                                      |                           |                 | Física | Financeira               |
| 2.088 - Fundo Municipal de Habitação | APOIO ADMINISTRATIVO (ar) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 316.923,78               |
| 2.111 - Divisão de Habitação         | APOIO ADMINISTRATIVO (ar) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 69.457,50                |
|                                      |                           |                 |        | <b>Total: 386.381,28</b> |

agenda:  
100000.01.07.00 - Fundo Municipal de Habitação

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 00022016 de 08/03/2016

Página: 821  
Data: 29/09/2016

Programa  
0014 - Trabalho na Fazenda

Objetivo  
Incentivar e promover o desenvolvimento econômico no município da fazenda Rio Grande.

Justificativa  
O Município possui um distrito industrial em implantação

Diretrizes (Formas de Implementação)  
O Município possui um distrito industrial em implantação

| Ações                                                         | Produtos (Unid.Medida)    | Recursos        | Metas  |                            |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|----------------------------|
|                                                               |                           |                 | Física | Financeira                 |
| 3.018 - Folha da Secretaria de Desenvolvimento Econômico      | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 770.000,00                 |
| 3.019 - Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 138.915,00                 |
| 3.021 - Fundo Municipal de Desenvolvimento                    | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 109.914,38                 |
| 3.101 - Secretaria Municipal de Trabalho                      | APOIO ADMINISTRATIVO (ar) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 273.943,75                 |
| 3.102 - Folha da Secretaria Municipal de Trabalho             | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 1.875.000,00               |
| 3.103 - Agência do Trabalhador                                | APOIO ADMINISTRATIVO (ar) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 63.669,38                  |
| 3.104 - Projeto Trabalhador                                   | OUTROS PRODUTOS (ar)      | 100004.09.06.00 | 0,000  | 694.554,75                 |
| 3.119 - CQDEF                                                 | OUTROS PRODUTOS (ar)      | 100000.01.07.00 | 1,000  | 100.000,00                 |
|                                                               |                           |                 |        | <b>Total: 4.025.787,26</b> |

agenda:  
100000.01.07.00 - recursos próprios  
100004.09.06.00 - Projeto Trabalhador - Juventude Cidadã

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 00022016 de 08/03/2016

Página: 921  
Data: 29/09/2016

Programa  
0015 - Procuradoria Jurídica

Objetivo  
Representar o Município, O prefeito, quanto a legalidade dos atos, objetivando os interesses da administração.

Justificativa  
Representação e assessoria Jurídica

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Defender os interesses do município

| Ações                                            | Produtos (Unid.Medida)    | Recursos        | Metas  |                            |
|--------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|----------------------------|
|                                                  |                           |                 | Física | Financeira                 |
| 2.014 - Folha da Procuradoria Jurídica           | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 1.960.000,00               |
| 2.015 - Atividades da Procuradoria Jurídica      | APOIO ADMINISTRATIVO (ar) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 196.796,25                 |
| 2.091 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica | APOIO ADMINISTRATIVO (ar) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 220.000,00                 |
|                                                  |                           |                 |        | <b>Total: 2.356.796,25</b> |

agenda:  
100000.01.07.00 - Fundo Municipal da Procuradoria Jurídica  
100000.01.07.00 - recursos próprios



Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 002/2016 de 00002016

Página: 10/21  
Data: 29/09/2016

Programa  
0016 - Urbanismo

Objetivo  
Assar no desenvolvimento da qualidade de vida, através da estrutura urbana que o município necessita

Justificativa

Diretrizes (Formas de Implementação)

| Ações                                    | Produtos (Unid.Medida)    | Recursos        | Metas  |              |
|------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|--------------|
|                                          |                           |                 | Física | Financeira   |
| 1.027 - Folha da Secretaria Urbanismo    | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 1.250.000,00 |
| 1.028 - Atividades do Urbanismo          | APOIO ADMINISTRATIVO (PE) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 202.594,38   |
|                                          |                           | 100501.04.99.00 |        | 6.945,75     |
|                                          |                           | 100910.01.07.00 |        | 463.000,00   |
| 1.029 - Atividades do Cemitério          | APOIO ADMINISTRATIVO (PE) | 100910.01.07.00 | 0,000  | 125.793,94   |
| 1.112 - Folha Meio Ambiente              | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 703.065,00   |
| 1.113 - Folha do Cemitério Municipal     | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100911.01.07.00 | 1,000  | 241.526,64   |
| 1.120 - Fundo Municipal de Meio Ambiente | OUTROS PRODUTOS (PE)      | 100911.01.07.00 | 0,000  | 20.000,00    |
|                                          |                           |                 | Total: | 3.013.933,71 |

agende:  
100000.01.07.00 - recursos próprios  
100501.04.99.00 - Recalca de Alienação de Imóveis  
100910.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de Polícia  
100911.01.07.00 - Taxa - Prestação de Serviços

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 002/2016 de 00002016

Página: 13/21  
Data: 29/09/2016

Programa  
0004 - Mais Ocas

Objetivo  
Realizar as obras apontadas através de pesquisas, estudos e demandas apresentadas na infra-estrutura do município

Justificativa  
Uma central de obras onde se concentram o pólo de máquinas, equipe de iluminação, pavimentação, manutenção da malha viária, drenagem e equipes para limpeza em geral.

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Manter os serviços de infraestrutura do município.

| Ações                                          | Produtos (Unid.Medida)    | Recursos        | Metas  |               |
|------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|---------------|
|                                                |                           |                 | Física | Financeira    |
| 1.008 - Pavimentação de Vias                   | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (MT) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 231.525,00    |
|                                                |                           | 101000.05.99.03 |        | 13.891.500,00 |
| 1.022 - Folha da Secretaria Municipal de Obras | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 2.780.000,00  |
| 1.023 - Atividades da Secretaria de Obras      | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 949.252,50    |
|                                                |                           | 100504.99.99.00 |        | 4.630,50      |
|                                                |                           | 100910.01.07.00 |        | 231.525,00    |
|                                                |                           | 100912.01.07.00 |        | 2.310,25      |
| 1.034 - Manutenção Malha Viária                | OUTROS PRODUTOS (GL)      | 100000.01.07.00 | 0,000  | 926.100,00    |
|                                                |                           | 100504.99.99.00 |        | 965.331,59    |
|                                                |                           | 100912.01.07.00 |        | 6.945,75      |
| 1.035 - Sistema de Drenagem                    | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 347.287,50    |
|                                                |                           |                 | Total: | 19.930.412,00 |

agende:  
100000.01.07.00 - recursos próprios  
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Comp. nas Previdenciárias  
100504.99.99.00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias  
100910.01.07.00 - Taxa - Exercício Poder de Polícia  
100912.01.07.00 - CDE - Exercício Corrente  
101000.05.99.03 - Pavimentação Asfáltica - Operações de Crédito

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 002/2016 de 00002016

Página: 19/21  
Data: 29/09/2016

Programa  
0008 - Ação Social Mais Humana

Objetivo  
Manutenção através de convênios de todos os serviços disponíveis e acessíveis ao município para atendimento da população.

Justificativa  
O Município mantém trabalhos com pessoas idosas, esta incluído em diversos programas sociais do governo federal, incluído os projetos de habitação, auxílio funeral, sempre voltado para o atendimento das demandas, projetos e programas sociais.

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Viabilização de parcerias com governos, empresas sociedade civil organizada para programas de enfrentamento as carências sociais da população.

| Ações                                                       | Produtos (Unid.Medida)     | Recursos        | Metas      |              |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|------------|--------------|
|                                                             |                            |                 | Física     | Financeira   |
| 1.001 - Fundo da Infância e Adolescência - FIA              | OUTROS PRODUTOS (NES)      | 100000.01.07.00 | 1,000      | 104.185,25   |
| 1.002 - Construção CRAS                                     | EDIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO (JN) | 100000.01.07.00 | 1,000      | 138.915,00   |
| 1.006 - Centro Dia para Idosos                              | EDIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO (JN) | 100000.01.07.00 | 1,000      | 120.000,00   |
| 1.007 - Aquisição de Veículos                               | VEÍCULOS (JN)              | 100000.01.07.00 | 1,000      | 57.881,25    |
| 1.031 - Folha da Secretaria Municipal de Assistência Social | SERVIDORES ATENDIDOS (PE)  | 100000.01.07.00 | 1,000      | 290.000,00   |
| 1.032 - Folha do Conselho Tutelar                           | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 520.000,00   |
| 1.033 - Casa Lar e de Passagem                              | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 439.897,50   |
|                                                             |                            | 100504.99.99.00 |            | 60.000,00    |
| 1.034 - Centro de Iniciação Profissional                    | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 34.728,75    |
| 1.035 - Folha da Proteção Social Básica                     | SERVIDORES ATENDIDOS (PE)  | 100000.01.07.00 | 1,000      | 2.860.000,00 |
| 1.036 - Atividades de CRAS                                  | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 50.000,40    |
|                                                             |                            | 100504.99.99.00 |            | 432.000,00   |
| 1.037 - Convivência e Fortalecimento de Vínculos            | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100504.99.99.00 | 402.000,00 | 432.000,00   |
| 1.038 - Benefício Eventual                                  | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 81.003,75    |
| 1.040 - Plano de Transição Média Complexidade PPDICRAS      | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 2.894,00     |
|                                                             |                            | 100909.09.99.00 |            | 10.070,64    |
| 1.041 - BPC na Escola                                       | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 3.530,76     |
|                                                             |                            | 100504.99.99.00 |            | 1.320,00     |
| 1.043 - Amazen da Família                                   | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 300.982,50   |
| 1.044 - Soluções Sociais                                    | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 347.287,50   |
| 1.045 - Folha da Proteção Social Especial                   | SERVIDORES ATENDIDOS (PE)  | 100000.01.07.00 | 1,000      | 1.985.000,00 |
| 1.046 - Atividades do CREAS                                 | PESSOAS ATENDIDAS (PE)     | 100000.01.07.00 | 1,000      | 11.570,25    |

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 002/2016 de 00002016

Página: 11/21  
Data: 29/09/2016

Programa  
0002 - Casa Legislativa

Objetivo  
Casa Legislativa

Justificativa  
Respeito Constitucional

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Respeito para atender as demandas da Câmara de Vereadores.

| Ações                                      | Produtos (Unid.Medida)    | Recursos        | Metas  |              |
|--------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|--------------|
|                                            |                           |                 | Física | Financeira   |
| 1.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 4.895.637,07 |
| 1.002 - Atividades do Legislativo          | APOIO ADMINISTRATIVO (PE) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 377.803,26   |
|                                            |                           |                 | Total: | 5.263.440,33 |

agende:  
100000.01.07.00 - recursos próprios

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 002/2016 de 00002016

Página: 14/21  
Data: 29/09/2016

Programa  
0005 - Fazenda Mais Verde

Objetivo  
A preservação e uso adequado do solo para produção agrícola aumentando renda e fixando o trabalhador rural.

Justificativa  
Necessidade de preservar e usar adequadamente o solo para produção agrícola, para minimizar os impactos ambientais inerentes as atividades urbanas e, ao mesmo tempo, desenvolver as atividades rurais, na busca de uma qualidade de vida para a população que vive nesta área.

Diretrizes (Formas de Implementação)  
Distribuição de material e auxílio na produção.

| Ações                                      | Produtos (Unid.Medida)       | Recursos        | Metas  |              |
|--------------------------------------------|------------------------------|-----------------|--------|--------------|
|                                            |                              |                 | Física | Financeira   |
| 1.023 - Pedidos Sementes                   | CONTRIBUINTES ATENDIDOS (PE) | 100911.01.07.00 | 0,000  | 3.973.977,99 |
| 1.024 - Programa de Proteção               | APOIO ADMINISTRATIVO (PE)    | 100000.01.07.00 | 0,000  | 81.033,75    |
| 1.076 - Atividades do Setor de Agricultura | APOIO ADMINISTRATIVO (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 69.487,50    |
| 1.087 - Tercia Verde                       | OUTROS PRODUTOS (PE)         | 100000.01.07.00 | 0,000  | 92.640,00    |
| 1.100 - Secretaria do Meio Ambiente        | APOIO ADMINISTRATIVO (PE)    | 100000.01.07.00 | 0,000  | 127.338,75   |
|                                            |                              |                 | Total: | 4.344.417,99 |

agende:  
100000.01.07.00 - recursos próprios  
100911.01.07.00 - Taxa - Prestação de Serviços

Estado do Paraná  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017  
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas  
Seleção: Alteração em 01/01/2017 (C) - PROJETO DE LEI nº 002/2016 de 00002016

Página: 17/21  
Data: 29/09/2016

| Ações                                                                      | Produtos (Unid.Medida)    | Recursos        | Metas  |               |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|---------------|
|                                                                            |                           |                 | Física | Financeira    |
| 2.047 - Acolhimento de Moradores de Rua                                    | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100508.09.06.06 |        | 122.400,00    |
|                                                                            |                           | 100000.01.07.00 | 1,000  | 162.067,50    |
|                                                                            |                           | 100508.09.06.06 |        | 78.000,00     |
|                                                                            |                           | 101005.09.99.05 |        | 78.000,00     |
| 2.048 - Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência                       | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 162.067,50    |
| 2.050 - Acolhimento de Idosos - Centro Dia                                 | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 162.067,50    |
| 2.051 - Emergências e Calamidades                                          | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 38.220,63     |
| 2.052 - Folha - Gestão SUAS                                                | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100000.01.07.00 | 1,000  | 1.365.000,00  |
| 2.053 - Atividades da Assistência Social                                   | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 636.660,75    |
| 2.054 - IGD - PBF                                                          | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100540.09.06.06 | 1,000  | 160.000,00    |
| 2.055 - IGD - SUAS                                                         | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100508.09.06.06 | 1,000  | 40.537,58     |
| 2.056 - Conselho Municipal de Assistência Social                           | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 5.780,13      |
| 2.057 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente        | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 5.780,13      |
| 2.058 - Conselho Municipal de Habitação                                    | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 5.780,13      |
| 2.059 - Conselho Municipal do Idoso                                        | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 5.780,13      |
| 2.060 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar                          | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 5.780,13      |
| 2.061 - Conselho Municipal da Mulher                                       | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 5.780,13      |
| 2.062 - Conselho Municipal do Portador de Deficiência                      | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 5.780,13      |
| 2.117 - Amigos da Melhor Idade                                             | IDOSOS ATENDIDOS (PE)     | 100000.01.07.00 | 0,000  | 162.067,50    |
| 2.124 - Manutenção do APEPEI                                               | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100504.09.06.06 | 1,000  | 72.000,00     |
| 2.125 - Manutenção do CENTRO POP (MÉDIA COMPLEXIDADE)                      | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100508.09.06.06 | 0,250  | 156.000,00    |
| 3.001 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FUNDOCA | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100507.09.06.06 | 12,000 | 588.750,00    |
| 3.002 - Atividades do CREAS                                                | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 12,000 | 11.570,25     |
| 3.003 - Liberdade Assistida                                                | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 11.570,25     |
| 3.004 - Conselho Tutelar                                                   | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 12,000 | 48.620,26     |
| 3.005 - IGD - PBF                                                          | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 12,000 | 4.630,50      |
| 3.006 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos                | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100000.01.07.00 | 1,000  | 16.206,75     |
|                                                                            |                           |                 | Total: | 12.486.303,60 |

agende:  
100000.01.07.00 - recursos próprios  
100504.09.06.06 - Plano Básico Variável - SUPV - SUAS  
100508.09.06.06 - Bloco para Qualificação da Gestão - SUAS  
100507.09.06.06 - FIA 2010  
100508.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015  
100509.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015  
100940.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015  
101005.09.99.05 - PROGRAMA FSTANTIAL - PPAS II (FSTANTIAL) POP



Estado do Paraná

Página: 2021

\*PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data: 29/03/2016

EI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Atenção: Alteração em 04/03/2017 (C) - PROJETO Nº 02.121 - 01/0022016 de 04/03/2016

| Ações                                                      | Produtos (Unid.Modal)     | Recursos        | Metas  |               |
|------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------|--------|---------------|
|                                                            |                           |                 | Física | Financeira    |
| 2.071 - Folha do Bloco da Vigilância em Saúde - BUVIS      | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100497.09.02.06 | 1,000  | 282.081,25    |
|                                                            |                           | 100510.01.07.00 |        | 56.656,16     |
| 2.072 - Bloco de Assistência Farmacêutica - BLAFB          | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100303.01.02.00 | 0,000  | 539.425,00    |
| 2.073 - COMESP                                             | APOIO ADMINISTRATIVO (an) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 190.010,00    |
| 2.074 - Folha da Família Popular                           | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100498.06.02.06 | 0,000  | 139.234,38    |
| 2.075 - Atividades do Bloco de Médica e Alta Complexidade. | PESSOAS ATENDIDAS (PE)    | 100498.06.02.06 | 1,000  | 1.390.000,00  |
| 2.086 - Conselho Municipal de Saúde                        | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100000.01.07.00 | 0,000  | 46.355,00     |
| 2.088 - Bloco de Gestão do SUS                             | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100498.06.02.06 | 0,000  | 1.655.342,19  |
| 2.108 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde        | APOIO ADMINISTRATIVO (GL) | 100303.01.02.00 | 0,000  | 636.661,75    |
| 2.114 - Folha do Bloco de Gestão - BULGS                   | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100303.01.02.00 | 1,000  | 471.197,63    |
| 2.116 - Folha da Assistência Farmacêutica - BLAFB          | SERVIDORES ATENDIDOS (PE) | 100303.01.02.00 | 0,000  | 355.000,00    |
| Total:                                                     |                           |                 |        | 31.785.542,17 |

Legenda:

|                 |                                                      |
|-----------------|------------------------------------------------------|
| 100000.01.07.00 | - recursos próprios                                  |
| 100303.01.02.00 | - Saúde 15% - Exercício Corrente                     |
| 100304.04.02.00 | - Recotas de Alencar de Alvos de Saúde               |
| 100309.09.02.05 | - SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO ANS             |
| 100498.06.02.06 | - Bloco de Atenção Básica                            |
| 100498.06.02.05 | - Bloco Atenção de Médica e Alta Compl. Ambulatorial |
| 100497.09.02.06 | - Bloco de Vigilância em Saúde                       |
| 100498.06.02.05 | - Bloco de Assistência Farmacêutica                  |
| 100498.06.02.06 | - Bloco de Gestão do SUS                             |
| 100510.01.07.00 | - Taxa - Exercício Poder de Polícia                  |
| 101005.09.02.01 | - Inc. Cust. Atenção Primária em Saúde - APSU        |
| 101005.09.02.05 | - Programa Estadual VIGASUS - Resol 22-2016          |

Estado do Paraná

Página: 12

**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

Data: 27/09/2016

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017**

**Discriminação das Receitas**

Sistema CPMI controla as contas com o valor - Alteração em 07/01/2017 (C) - PROJEÇÃO DE LEI nº 00022016 de 09/09/2016

| Conta                       | Descrição                                            | LDO 2017       | Projeção 2016 | Projeção 2019 |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------|
| 4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00      | RECEITAS                                             | 189.932.921,06 | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00      | RECEITAS CORRENTES                                   | 179.562.782,35 | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00      | RECEITA TRIBUTÁRIA                                   | 31.328.371,10  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.00      | IMPOSTOS                                             | 21.001.811,15  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00      | TAXAS                                                | 5.753.941,20   | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00      | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                             | 4.572.618,75   | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.00      | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                            | 10.207.623,84  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.2.1.0.0.0.0.0.0.00      | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                | 6.686.000,00   | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.2.3.0.0.0.0.0.0.00      | CONTRIBUIÇÃO P/CUSTEO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA        | 3.511.623,84   | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.00      | RECEITA PATRIMONIAL                                  | 10.238.688,58  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.6.0.0.0.0.0.0.0.00      | RECEITA DE SERVIÇOS                                  | 3.761.006,45   | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.0.0.0.0.0.0.0.00      | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                             | 115.483.040,99 | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.0.0.0.0.0.0.00      | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                   | 115.703.280,99 | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.0.0.0.0.0.0.00    | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO                              | 58.838.880,45  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.01.0.0.0.0.00     | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO                     | 38.010.221,04  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.01.02.0.0.0.0.00  | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS   | 37.995.041,10  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.01.05.0.0.0.0.00  | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR   | 15.179,34      | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.22.0.0.0.0.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO   | 588.662,00     | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.22.20.0.0.0.0.00  | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS M   | 16.655,99      | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.22.70.0.0.0.0.00  | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO             | 553.296,10     | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.33.0.0.0.0.0.0.00 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  | 10.838.353,34  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.35.0.0.0.0.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS   | 2.248.889,07   | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.36.0.0.0.0.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DE   | 5.017.352,31   | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.36.00.0.0.0.0.00  | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L   | 107.851,29     | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.1.99.0.0.0.0.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO                       | 47.247,31      | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.2.0.0.0.0.0.0.0.00  | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS                           | 25.292.275,54  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.2.01.0.0.0.0.0.0.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS                  | 25.214.275,54  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.2.01.01.0.0.0.0.00  | COTA-PARTE DO ICMS                                   | 20.000.000,00  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.2.01.02.0.0.0.0.00  | COTA-PARTE DO IPIA                                   | 5.006.666,92   | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.2.01.04.0.0.0.0.00  | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO                   | 166.357,62     | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.2.01.13.0.0.0.0.00  | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO COMÚN   | 9.281,00       | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.2.99.0.0.0.0.0.0.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS                    | 78.000,00      | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.2.99.99.0.0.0.0.00  | DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS                  | 78.000,00      | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.2.99.99.01.0.0.0.00 | PROGRAMA ESPERANÇAS - PRAS II CENTRO POPULANTE 1712  | 78.000,00      | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.4.0.0.0.0.0.0.0.00  | TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS                   | 33.571.125,00  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.2.4.01.0.0.0.0.0.0.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO    | 33.571.125,00  | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00  | TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS              | 596.760,00     | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.3.0.0.0.10.0.0.0.0.00 | CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS EM NÃO GOVERNO - ESCAFINDICA | 596.760,00     | 0,00          | 0,00          |
| 4.1.7.6.0.0.0.0.0.0.0.0.00  | TRANSFERÊNCIAS DE COMÉRIOS                           | 180.000,00     | 0,00          | 0,00          |

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Balancete de Verificação - 2016

Boleto Soluções

Emissão de 2016

Junho

Página 1/11

| Movim                      | Subent. C | Sup. Fm | Descrição                                                          | Saldo Anterior | Débitos      | Créditos     | Saldo Atual    |
|----------------------------|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|----------------|
| 1                          |           |         | ATIVO                                                              |                |              |              |                |
| 1.1                        |           |         | ATIVO CIRCULANTE                                                   | 108.366.192,00 | 6.637.548,03 | 4.266.502,95 | 105.944.202,00 |
| 1.1.1                      |           |         | CASH E EQUIVALENTES DE CAIXA                                       | 108.366.192,00 | 6.637.548,03 | 4.266.502,95 | 101.171.473,50 |
| 1.1.1.1                    |           |         | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                    | 2.033,00       | 3.423.837,45 | 3.419.900,25 | 8.793,00       |
| 1.1.1.1.1                  |           |         | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONTA ÚNICA APPS | 2.033,00       | 3.423.837,45 | 3.419.900,25 | 8.793,00       |
| 1.1.1.1.1.01               |           |         | BANCOS CONTÁBIL MOVIMENTO - APPS                                   | 2.033,00       | 3.423.837,45 | 3.419.900,25 | 8.793,00       |
| 1.1.1.1.1.01.01 (2016)     | P         | F       | CEF - CONSIGNAÇÃO - 2016                                           | 70,70          | 1.257.881,52 | 1.257.881,52 | 70,70          |
| 1.1.1.1.1.01.01 (2016)     | P         | F       | CEF - FOLHA DE PAGAMENTO - 2016                                    | 70,70          | 24.625,17    | 24.625,17    | 70,70          |
| 1.1.1.1.1.01.01            |           |         | BANCOS CONTÁBIL MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                   | 0,00           | 1.228.262,35 | 1.228.262,35 | 0,00           |
| 1.1.1.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | CEF - REC. PREVIDENCIÁRIOS - 2014                                  | 192,80         | 1.433.575,03 | 1.432.763,11 | 6.605,00       |
| 1.1.1.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | CEF - COMPROM. - 2014                                              | 192,80         | 156.726,11   | 168.833,68   | 6.605,00       |
| 1.1.1.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | CEF - COMPROM. - 2014                                              | 0,01           | 1.997,39     | 1.937,39     | 0,00           |
| 1.1.1.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | CEF - REC. PREVIDENCIÁRIOS - 2013                                  | 0,00           | 1.228.262,35 | 1.228.262,35 | 0,00           |
| 1.1.1.1.1.01.04            |           |         | BANCOS CONTÁBIL MOVIMENTO - TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO                 | 1.740,65       | 721.380,10   | 721.417,72   | 1.703,20       |
| 1.1.1.1.1.01.04.01 (2016)  | P         | F       | CEF - TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO - 2014                                | 1.740,65       | 126.130,10   | 126.167,72   | 1.703,20       |
| 1.1.1.1.1.01.04.01 (2016)  | P         | F       | BB - RECEITA PRINCIPAL TAXA DE ADM. - 1999-0                       | 0,00           | 596.250,00   | 596.250,00   | 0,00           |
| 1.1.4                      |           |         | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO               | 108.366.192,00 | 2.616.453,38 | 850.450,45   | 105.127.789,50 |
| 1.1.4.1                    |           |         | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                                      | 108.366.192,00 | 2.616.453,38 | 850.450,45   | 105.127.789,50 |
| 1.1.4.1.1                  |           |         | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSIGNAÇÃO                        | 108.366.192,00 | 2.616.453,38 | 850.450,45   | 105.127.789,50 |
| 1.1.4.1.1.01               |           |         | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDITA FIXA - APPS                      | 108.366.192,00 | 2.481.474,46 | 184.175,66   | 105.808.842,70 |
| 1.1.4.1.1.01.01            |           |         | TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO                             | 8.968.532,40   | 304.845,45   | 0,00         | 9.263.377,85   |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | CEF - APLIC-REC. REC. PREVIDENCIÁRIOS - 2014                       | 4.912.241,00   | 0,00         | 0,00         | 4.912.241,00   |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | BB - APIC-REC. PREVIDENCIÁRIOS - 1997-4                            | 3.776.291,20   | 50.072,22    | 0,00         | 3.696.599,00   |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (40216) | P         | F       | BRASOEF 11 1006 5 - 3000-0                                         | 4.975.162,00   | 41.575,05    | 0,00         | 5.016.737,00   |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (40216) | P         | F       | CEF - APIC-IMOB - 2013                                             | 150.071,90     | 255.569,00   | 0,00         | 25.964,00      |
| 1.1.4.1.1.01.04            |           |         | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDITA FIXA                            | 22.227.324,94  | 263.074,93   | 94.116,50    | 22.260.269,37  |
| 1.1.4.1.1.01.04.01 (2016)  | P         | F       | CEF - APIC-REC. REC. PREVIDENCIÁRIOS - 2014                        | 1.238.845,30   | 19.713,94    | 184.103,06   | 1.034.927,30   |
| 1.1.4.1.1.01.04.01 (40216) | P         | F       | BB RENDITA FIXA PERFL. FUNDOS INVEST. EM COTAS DE FL.              | 10.634.262,00  | 155.400,00   | 0,00         | 10.588.862,00  |
| 1.1.4.1.1.01.04.01 (40216) | P         | F       | FUNDO BRASOEF 11 REFERENCIAL PREMIA                                | 10.258.036,00  | 100.667,00   | 0,00         | 10.358.703,00  |
| 1.1.4.1.1.01.05            |           |         | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDITA FIXA - CRÉDITO PRIVADO          | 3.674.634,00   | 41.272,22    | 0,00         | 3.696.599,00   |
| 1.1.4.1.1.01.05.01 (40216) | P         | F       | CEF - APIC-IPA-UFV CRED PRIV. - 2013                               | 3.674.634,00   | 41.272,22    | 0,00         | 3.696.599,00   |
| 1.1.4.1.1.01.05.01 (2016)  | P         | F       | CEF - APIC-FLU-UFV DE PAGAMENTO - 2013                             | 1.657.459,00   | 31.264,14    | 0,00         | 1.688.719,10   |
| 1.1.4.1.1.01.05.01 (2016)  | P         | F       | CEF - APIC-FLU-UFV DE PAGAMENTO - 2013                             | 1.657.459,00   | 31.264,14    | 0,00         | 1.688.719,10   |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | CEF - APIC- COMPROM. - 2014                                        | 66.008.180,00  | 1.040.965,00 | 0,00         | 67.049.145,00  |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | CEF - APIC- REC. PREV. - 2014                                      | 1.011.296,30   | 26.992,08    | 0,00         | 1.241.011,30   |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | CEF - APIC- REC. PREV. - 2014                                      | 576.815,00     | 10.146,00    | 0,00         | 586.961,00     |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | CEF - APIC- REC. PREV. - 2013                                      | 15.664.560,00  | 125.987,37   | 0,00         | 14.888.672,63  |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (2016)  | P         | F       | BB - APIC- REC. PREVIDENCIÁRIOS 11 - 1007-4                        | 16.438.540,70  | 150.071,93   | 0,00         | 14.888.672,63  |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (40216) | P         | F       | BOO-TA-SM - APIC-REC-PRIV - 2004-1                                 | 3.326.497,00   | 37.772,25    | 0,00         | 3.288.724,75   |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (40216) | P         | F       | FUNDO BRASOEF 11 APIC-REC-PRIV - 1997-4                            | 5.981.722,00   | 62.280,94    | 0,00         | 5.919.441,00   |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (40216) | P         | F       | FUNDO COTA BRASIL - APIC-REC-PRIV - 2013                           | 1.066.350,00   | 17.506,03    | 0,00         | 1.048.843,90   |
| 1.1.4.1.1.01.01.01 (40216) | P         | F       | CAIXA BRASIL 2010 11 Títulos Públicos - 2013                       | 2.882.002,30   | 319.469,07   | 0,00         | 2.562.533,20   |
| 1.1.4.1.1.10               |           |         | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDITA VARIÁVEL - APPS                  | 24.002.762,52  | 32.261,72    | 0,00         | 23.970.500,80  |
| 1.1.4.1.1.10.01            |           |         | FUNDO MULTIMERCADO                                                 | 3.638.822,10   | 40.576,68    | 0,00         | 3.598.245,40   |
| 1.1.4.1.1.10.01.01 (40216) | P         | F       | FUNDO FIA INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JCS-MCOTAS                    | 3.638.822,10   | 40.576,68    | 0,00         | 3.598.245,40   |
| 1.1.4.1.1.10.01.01 (40216) | P         | F       | FUNDO FIA INSTITUCIONAL MULTIMERCADO JCS-MCOTAS                    | 245.986.192    | 158.004,00   | 0,00         | 245.788.200,00 |
| 1.1.4.1.1.10.01.01 (40216) | P         | F       | BB - APIC- REC. PREVIDENCIÁRIOS - 2013                             | 245.986.192    | 158.004,00   | 0,00         | 245.788.200,00 |
| 1.1.4.1.1.10.01.01 (40216) | P         | F       | BB - APIC- REC. PREVIDENCIÁRIOS - 2013                             | 1.743.483.480  | 81.742,20    | 696.250,00   | 1.186.953.160  |
| 1.1.4.1.1.10.01.01 (40216) | P         | F       | APLICAÇÕES COM A TUA DE ADMINISTRAÇÃO APPS                         | 1.743.483.480  | 81.742,20    | 696.250,00   | 1.186.953.160  |



ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Balancete de Verificação - 2016

Betha Sistemas  
Exercício de 2016  
Junho  
Página: 2/11

| Máscara                    | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição                                              | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos   | Saldo Atual |
|----------------------------|-------------|-----------|--------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|
| 1.1.4.1.1.14.01.01 (22705) | P           | F         | CEF - APLIC - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 200-6            | 241.315,760    | 68.828,95  | 70.000,00  | 240.144,710 |
| 1.1.4.1.1.14.01.02 (22706) | P           | F         | BB - APLIC - RESERVA FINANCEIRA TX ADM - 15095-0       | 1.502.145,900  | 12.913,25  | 596.250,00 | 918.809,150 |
| 1.2                        |             |           | ATIVO NÃO-CIRCULANTE                                   | 172.471,620    | 596.250,00 | 0,00       | 768.721,620 |
| 1.2.3                      |             |           | IMOBILIZADO                                            | 166.531,620    | 596.250,00 | 0,00       | 762.781,620 |
| 1.2.3.1                    |             |           | BENS MÓVEIS                                            | 166.531,620    | 0,00       | 0,00       | 166.531,620 |
| 1.2.3.1.1                  |             |           | BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO                               | 166.531,620    | 0,00       | 0,00       | 166.531,620 |
| 1.2.3.1.1.01               |             |           | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS        | 4.955,000      | 0,00       | 0,00       | 4.955,000   |
| 1.2.3.1.1.01.02 (19099)    | P           | P         | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                | 4.700,000      | 0,00       | 0,00       | 4.700,000   |
| 1.2.3.1.1.01.03 (19100)    | P           | P         | APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS           | 75,000         | 0,00       | 0,00       | 75,000      |
| 1.2.3.1.1.01.09 (19117)    | P           | P         | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | 180,000        | 0,00       | 0,00       | 180,000     |
| 1.2.3.1.1.02               |             |           | BENS DE INFORMÁTICA                                    | 54.162,500     | 0,00       | 0,00       | 54.162,500  |
| 1.2.3.1.1.02.01 (19119)    | P           | P         | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                 | 54.162,500     | 0,00       | 0,00       | 54.162,500  |
| 1.2.3.1.1.03               |             |           | MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                    | 46.031,850     | 0,00       | 0,00       | 46.031,850  |
| 1.2.3.1.1.03.01 (19121)    | P           | P         | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                      | 11.751,000     | 0,00       | 0,00       | 11.751,000  |
| 1.2.3.1.1.03.03 (19123)    | P           | P         | MÓBILIÁRIO EM GERAL                                    | 34.280,850     | 0,00       | 0,00       | 34.280,850  |
| 1.2.3.1.1.05               |             |           | VEÍCULOS                                               | 54.840,770     | 0,00       | 0,00       | 54.840,770  |
| 1.2.3.1.1.05.01 (19133)    | P           | P         | VEÍCULOS EM GERAL                                      | 36.800,000     | 0,00       | 0,00       | 36.800,000  |
| 1.2.3.1.1.05.03 (19135)    | P           | P         | VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA                           | 18.040,770     | 0,00       | 0,00       | 18.040,770  |
| 1.2.3.1.1.99               |             |           | DEMAS BENS MÓVEIS                                      | 6.521,500      | 0,00       | 0,00       | 6.521,500   |
| 1.2.3.1.1.99.99 (19141)    | P           | P         | OUTROS BENS MÓVEIS                                     | 6.521,500      | 0,00       | 0,00       | 6.521,500   |
| 1.2.3.2                    |             |           | BENS MÓVEIS                                            | 0,00           | 596.250,00 | 0,00       | 596.250,00  |
| 1.2.3.2.1                  |             |           | BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO                               | 0,00           | 596.250,00 | 0,00       | 596.250,00  |
| 1.2.3.2.1.99               |             |           | DEMAS BENS MÓVEIS                                      | 0,00           | 596.250,00 | 0,00       | 596.250,00  |
| 1.2.3.2.1.99.99 (40727)    | P           | P         | OUTROS BENS MÓVEIS                                     | 0,00           | 596.250,00 | 0,00       | 596.250,00  |
| 1.2.4                      |             |           | INTANGÍVEL                                             | 5.940,000      | 0,00       | 0,00       | 5.940,000   |
| 1.2.4.1                    |             |           | SOFTWARES                                              | 5.940,000      | 0,00       | 0,00       | 5.940,000   |
| 1.2.4.1.1 (19202)          | P           | P         | SOFTWARES-CONSOLIDAÇÃO                                 | 5.940,000      | 0,00       | 0,00       | 5.940,000   |

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Balancete de Verificação - 2016

Betha Sistemas  
Exercício de 2016  
Junho  
Página: 3/11

| Máscara                     | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição                                                                                   | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos   | Saldo Atual    |
|-----------------------------|-------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|----------------|
| 2                           |             |           | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                                | 96.579.552,700 | 879.488,21 | 879.488,21 | 96.579.552,700 |
| 2.1                         |             |           | PASSIVO CIRCULANTE                                                                          | 2.076,140      | 879.488,21 | 879.488,21 | 2.076,140      |
| 2.1.1                       |             |           | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PESSOAL A PAGAR                  | 0,00           | 212.009,12 | 212.009,12 | 0,00           |
| 2.1.1.1                     |             |           | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO                                                              | 0,00           | 24.773,20  | 24.773,20  | 0,00           |
| 2.1.1.1.01                  |             |           | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO                                                                | 0,00           | 24.773,20  | 24.773,20  | 0,00           |
| 2.1.1.1.01.01               |             |           | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO                                            | 0,00           | 24.773,20  | 24.773,20  | 0,00           |
| 2.1.1.2                     |             |           | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR                                                          | 0,00           | 185.387,53 | 185.387,53 | 0,00           |
| 2.1.1.2.01                  |             |           | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO                                             | 0,00           | 185.387,53 | 185.387,53 | 0,00           |
| 2.1.1.2.01.01               |             |           | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO                                                     | 0,00           | 185.387,53 | 185.387,53 | 0,00           |
| 2.1.1.4                     |             |           | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                                                    | 0,00           | 1.848,39   | 1.848,39   | 0,00           |
| 2.1.1.4.01                  |             |           | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRAFSS                                                           | 0,00           | 1.848,39   | 1.848,39   | 0,00           |
| 2.1.1.4.01.01               |             |           | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)                                         | 0,00           | 1.848,39   | 1.848,39   | 0,00           |
| 2.1.1.4.01.01.01            |             |           | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO CONTRIBUÍDO PATRONAL                 | 0,00           | 1.848,39   | 1.848,39   | 0,00           |
| 2.1.3                       |             |           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                                                 | 1.780,000      | 637.849,92 | 637.849,92 | 1.780,000      |
| 2.1.3.1                     |             |           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                                       | 1.780,000      | 637.849,92 | 637.849,92 | 1.780,000      |
| 2.1.3.1.01                  |             |           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO | 1.600,000      | 637.353,76 | 637.353,76 | 1.600,000      |
| 2.1.3.1.1.02 (22872)        | P           | F         | FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                             | 180,000        | 0,00       | 0,00       | 180,000        |
| 2.1.3.1.1.04                |             |           | CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO                                              | 0,00           | 496,16     | 496,16     | 0,00           |
| 2.1.4                       |             |           | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO                                                            | 225,430        | 0,00       | 0,00       | 225,430        |
| 2.1.4.1                     |             |           | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO                                                | 225,430        | 0,00       | 0,00       | 225,430        |
| 2.1.4.1.2.99                |             |           | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRAFSS                                     | 225,430        | 0,00       | 0,00       | 225,430        |
| 2.1.4.1.2.99.01 (22852)     | P           | F         | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER                                         | 225,430        | 0,00       | 0,00       | 225,430        |
| 2.1.8                       |             |           | OUTROS ENCARGOS                                                                             | 225,430        | 0,00       | 0,00       | 225,430        |
| 2.1.8.1                     |             |           | DEMAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                                              | 70,710         | 29.629,17  | 29.629,17  | 70,710         |
| 2.1.8.1.01                  |             |           | VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO                                                         | 70,710         | 29.629,17  | 29.629,17  | 70,710         |
| 2.1.8.1.01.01               |             |           | CONSIGNAÇÕES                                                                                | 70,710         | 29.629,17  | 29.629,17  | 70,710         |
| 2.1.8.1.01.01.01            |             |           | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS                                              | 0,00           | 1.517,36   | 1.517,36   | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.01.01.01 (19639) | P           | F         | CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO                                                        | 0,00           | 1.517,36   | 1.517,36   | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.01.02 (19667)    | P           | F         | SERVERIOR ATIVO                                                                             | 0,00           | 1.517,36   | 1.517,36   | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.04 (19607)       | P           | F         | INSS                                                                                        | 0,00           | 50,00      | 50,00      | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.09 (19610)       | P           | F         | IRRF                                                                                        | 0,00           | 3.344,41   | 3.344,41   | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.14 (19613)       | P           | F         | PENSAO ALIMENTICIA                                                                          | 70,710         | 70,71      | 70,71      | 70,710         |
| 2.1.8.1.01.19               |             |           | RENTENÇÕES - ASSOCIAÇÕES                                                                    | 0,00           | 5.095,65   | 5.095,65   | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.19.01 (22719)    | P           | F         | Mensalidade ASSMUF - Faz Prev                                                               | 0,00           | 218,94     | 218,94     | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.19.05 (22717)    | P           | F         | ASSMUF - CONVENIO PLANO DE SAUDE                                                            | 0,00           | 4.130,71   | 4.130,71   | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.19.06 (41067)    | P           | F         | VALE ALIMENTACAO ASSMUF                                                                     | 0,00           | 154,00     | 154,00     | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.19.07 (41068)    | P           | F         | PLANO ODONTO - ASSMUF                                                                       | 0,00           | 75,40      | 75,40      | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.19.09 (41070)    | P           | F         | MENSALIDADE SISMEF                                                                          | 0,00           | 19,48      | 19,48      | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.19.10 (41071)    | P           | F         | PLANO ODONTO SISMEF                                                                         | 0,00           | 31,80      | 31,80      | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.22               |             |           | RENTENÇÕES - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS                                                   | 0,00           | 465,32     | 465,32     | 0,00           |
| 2.1.8.1.01.22.01 (22723)    | P           | F         | EMPRESTIMO CEF                                                                              | 0,00           | 19.037,71  | 19.037,71  | 0,00           |
| 2.2                         |             |           | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE                                                                      | 73.344.905,760 | 0,00       | 0,00       | 73.344.905,760 |

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Balancete de Verificação - 2016

Betha Sistemas  
Exercício de 2016  
Junho  
Página: 4/11

| Máscara                 | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição                                                                                                       | Saldo Anterior  | Débitos | Créditos | Saldo Atual     |
|-------------------------|-------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|----------|-----------------|
| 2.2.7                   |             |           | PROVISÕES A LONGO PRAZO                                                                                         | 73.344.905,760  | 0,00    | 0,00     | 73.344.905,760  |
| 2.2.7.2                 |             |           | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO                                                             | 73.344.905,760  | 0,00    | 0,00     | 73.344.905,760  |
| 2.2.7.2.1               |             |           | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | 16.552.281,150  | 0,00    | 0,00     | 16.552.281,150  |
| 2.2.7.2.1.03            |             |           | PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO APOSENTADORIASPENSÕESOUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO                      | 19.115.472,690  | 0,00    | 0,00     | 19.115.472,690  |
| 2.2.7.2.1.03.01 (40013) | P           | P         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO                                                        | 2.561.473,340   | 0,00    | 0,00     | 2.561.473,340   |
| 2.2.7.2.1.03.02 (40015) | P           | P         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO                                                                    | 1.549,570       | 0,00    | 0,00     | 1.549,570       |
| 2.2.7.2.1.03.03 (40017) | P           | P         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO                                                                   | 169,630         | 0,00    | 0,00     | 169,630         |
| 2.2.7.2.1.04 (40023)    | P           | P         | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                                                       | 54.068.502,630  | 0,00    | 0,00     | 54.068.502,630  |
| 2.2.7.2.1.04.01 (40025) | P           | P         | APOSENTADORIASPENSÕESOUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO                                                            | 318.871.605,350 | 0,00    | 0,00     | 318.871.605,350 |
| 2.2.7.2.1.04.02 (40027) | P           | P         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO                                                        | 152.657.329,150 | 0,00    | 0,00     | 152.657.329,150 |
| 2.2.7.2.1.04.03 (40029) | P           | P         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                       | 91.928.300,950  | 0,00    | 0,00     | 91.928.300,950  |
| 2.2.7.2.1.04.04 (40029) | P           | P         | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO                                                       | 20.217.472,420  | 0,00    | 0,00     | 20.217.472,420  |
| 2.2.7.2.1.07            |             |           | PROVISÕES ATUARIAS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                         | 2.724.121,780   | 0,00    | 0,00     | 2.724.121,780   |
| 2.2.7.2.1.07.01 (19075) | P           | P         | AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITARIO                                                                      | 2.724.121,780   | 0,00    | 0,00     | 2.724.121,780   |
| 2.3                     |             |           | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                                                              | 23.232.570,800  | 0,00    | 0,00     | 23.232.570,800  |
| 2.3.7                   |             |           | RESULTADOS ACUMULADOS                                                                                           | 23.232.570,800  | 0,00    | 0,00     | 23.232.570,800  |
| 2.3.7.1                 |             |           | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS                                                                               | 23.232.570,800  | 0,00    | 0,00     | 23.232.570,800  |
| 2.3.7.1.1               |             |           | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO                                                                | 9.052.177,140   | 0,00    | 0,00     | 9.052.177,140   |
| 2.3.7.1.1.02 (20239)    | P           | P         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                 | 9.052.177,140   | 0,00    | 0,00     | 9.052.177,140   |
| 2.3.7.1.2               |             |           | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRAFSS                                                                    | 2.494.382,780   | 0,00    | 0,00     | 2.494.382,780   |
| 2.3.7.1.2.02 (20244)    | P           | P         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                 | 2.494.382,780   | 0,00    | 0,00     | 2.494.382,780   |
| 2.3.7.1.3               |             |           | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO                                                          | 11.311.491,790  | 0,00    | 0,00     | 11.311.491,790  |
| 2.3.7.1.3.02 (20245)    | P           | P         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                 | 11.311.491,790  | 0,00    | 0,00     | 11.311.491,790  |
| 2.3.7.1.5               |             |           | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO                                                      | 374.519,090     | 0,00    | 0,00     | 374.519,090     |
| 2.3.7.1.5.02 (20259)    | P           | P         | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                 | 374.519,090     | 0,00    | 0,00     | 374.519,090     |

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Balancete de Verificação - 2016

Betha Sistemas  
Exercício de 2016  
Junho  
Página: 5/11

| Máscara               | Subsist. C. | Sup. Fin. | Descrição                                                   | Saldo Anterior | Débitos    | Créditos | Saldo Atual  |
|-----------------------|-------------|-----------|-------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------|--------------|
| 3                     |             |           | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA                             | 1.315.636,02   | 253.609,04 | 0,00     | 1.062.026,98 |
| 3.1                   |             |           | PERSONAL E ENCARGOS                                         | 138.456,77     | 27.117,75  | 0,00     | 165.574,52   |
| 3.1.1                 |             |           | REMUNERAÇÃO A PESSOAL                                       | 33.520,98      | 6.330,22   | 0,00     | 39.851,20    |
| 3.1.1.1 (20317)       | P           | F         | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO ROPS    | 33.520,98      | 6.330,22   | 0,00     | 39.851,20    |
| 3.1.2                 |             |           | ENCARGOS PATRONAIS                                          | 9.278,69       | 1.848,39   | 0,00     | 11.127,08    |
| 3.1.2.1 (20320)       | P           | F         | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS                                   | 9.278,69       | 1.848,39   | 0,00     | 11.127,08    |
| 3.1.3                 |             |           | BENEFÍCIOS A PESSOAL                                        | 1.911,84       | 496,16     | 0,00     | 2.408,00     |
| 3.1.3.1 (20343)       | P           | F         | BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS                                 | 1.911,84       | 496,16     | 0,00     | 2.408,00     |
| 3.1.9                 |             |           | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E       | 1.256,78       | 0,00       | 0,00     | 1.256,78     |
| 3.1.9.1 (20353)       | P           | F         | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                    | 1.256,78       | 0,00       | 0,00     | 1.256,78     |
| 3.1.9.1.1 (20357)     | P           | F         | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS                            | 1.256,78       | 0,00       | 0,00     | 1.256,78     |
| 3.2                   |             |           | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO             | 92.488,48      | 18.442,98  | 0,00     | 110.931,46   |
| 3.2.1                 |             |           | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS                  | 92.488,48      | 18.442,98  | 0,00     | 110.931,46   |
| 3.2.2                 |             |           | APOSENTADORIAS E REFORMAS                                   | 920.575,00     | 185.387,53 | 0,00     | 1.105.962,53 |
| 3.2.2.1 (20363)       | P           | F         | APOSENTADORIAS - RPPS                                       | 975.157,32     | 136.355,05 | 0,00     | 1.111.512,37 |
| 3.2.2.2 (20363)       | P           | F         | APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO                        | 975.157,32     | 136.355,05 | 0,00     | 1.111.512,37 |
| 3.2.2.3 (20363)       | P           | F         | PENSÕES                                                     | 975.157,32     | 136.355,05 | 0,00     | 1.111.512,37 |
| 3.2.2.4 (20370)       | P           | F         | PENSÕES - RPPS                                              | 245.417,73     | 49.032,48  | 0,00     | 294.450,21   |
| 3.3                   |             |           | PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO                               | 245.417,73     | 49.032,48  | 0,00     | 294.450,21   |
| 3.3.1                 |             |           | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO             | 245.417,73     | 49.032,48  | 0,00     | 294.450,21   |
| 3.3.1.1 (20403)       | P           | F         | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                  | 151.014,03     | 41.103,76  | 0,00     | 202.117,79   |
| 3.3.2                 |             |           | CONSUMO DE MATERIAL                                         | 5.804,67       | 0,00       | 0,00     | 5.804,67     |
| 3.3.2.1 (20403)       | P           | F         | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO                          | 5.804,67       | 0,00       | 0,00     | 5.804,67     |
| 3.3.2.2 (20403)       | P           | F         | SERVIÇOS                                                    | 5.804,67       | 0,00       | 0,00     | 5.804,67     |
| 3.3.2.3 (20412)       | P           | F         | DIÁRIAS                                                     | 145.209,30     | 41.103,76  | 0,00     | 186.313,02   |
| 3.3.2.4 (20412)       | P           | F         | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO                                      | 4.882,02       | 3.072,00   | 0,00     | 7.954,02     |
| 3.3.2.5 (20412)       | P           | F         | SERVIÇOS TERCEIROS - PF                                     | 4.882,02       | 3.072,00   | 0,00     | 7.954,02     |
| 3.3.2.6 (20412)       | P           | F         | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO                      | 29.325,40      | 6.262,56   | 0,00     | 35.587,96    |
| 3.3.2.7 (20412)       | P           | F         | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                                     | 29.325,40      | 6.262,56   | 0,00     | 35.587,96    |
| 3.6                   |             |           | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO                      | 110.491,88     | 31.768,00  | 0,00     | 142.259,88   |
| 3.6.1                 |             |           | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 54.592,90      | 31.768,00  | 0,00     | 86.360,90    |
| 3.6.1.1               |             |           | REVALIAÇÃO, REVALORAÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA   | 54.592,90      | 0,00       | 0,00     | 54.592,90    |
| 3.6.1.1.1 (40935)     | P           | F         | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS                | 54.592,90      | 0,00       | 0,00     | 54.592,90    |
| 3.7                   |             |           | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS                | 54.592,90      | 0,00       | 0,00     | 54.592,90    |
| 3.7.1                 |             |           | TRIBUTÁRIAS                                                 | 1.629,67       | 0,00       | 0,00     | 1.629,67     |
| 3.7.2                 |             |           | CONTRIBUIÇÕES                                               | 1.629,67       | 0,00       | 0,00     | 1.629,67     |
| 3.7.2.1 (20911)       | P           | F         | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES                                        | 1.629,67       | 0,00       | 0,00     | 1.629,67     |
| 3.9                   |             |           | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO                         | 1.629,67       | 0,00       | 0,00     | 1.629,67     |
| 3.9.3                 |             |           | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                 | 49.367,52      | 0,00       | 0,00     | 49.367,52    |
| 3.9.3.9               |             |           | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                          | 49.367,52      | 0,00       | 0,00     | 49.367,52    |
| 3.9.3.9.1             |             |           | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS     | 49.367,52      | 0,00       | 0,00     | 49.367,52    |
| 3.9.3.9.1.1 (22765)   | P           | F         | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS     | 49.367,52      | 0,00       | 0,00     | 49.367,52    |
| 3.9.3.9.1.1.1 (22765) | P           | F         | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS     | 49.367,52      | 0,00       | 0,00     | 49.367,52    |











ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

EXERCÍCIO 2016  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho  
DATA DE EMISSÃO: 30/09/2016  
PÁGINA: 1

| INGRESSOS                                                 |                 | DESPÊNDIOS                                                  |                 |
|-----------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                             | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO                                               | Exercício Atual |
| Receita Orçamentária (I)                                  | 15.694.892,55   | Despesa Orçamentária (VI)                                   | 2.175.518,91    |
| Ordinária                                                 | 15.359.373,47   | Ordinária                                                   | 2.175.518,91    |
| Vinculada                                                 | 245.519,08      |                                                             |                 |
| Compensação Previdenciária                                | 245.519,08      |                                                             |                 |
| Transferências Financeiras Recebíveis (II)                | 325.000,00      | Transferências Financeiras Concedidas (VII)                 | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                      | 325.000,00      | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS                       | 0,00            |
|                                                           |                 | Interferências Financeiras (IX)                             | 54.592,96       |
|                                                           |                 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 54.592,96       |
| Recabimentos Extraorçamentários (IV)                      | 375.230,75      | Pagamentos Extraorçamentários (X)                           | 309.013,92      |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO      | 54.592,96       | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO        | 54.592,96       |
| (+) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR | 54.592,96       | (+) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR   | 54.592,96       |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS E APL   | 54.592,96       | (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS E APL     | 54.592,96       |
| (-) AJUSTE DE PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS     | 54.592,96       | (-) AJUSTE DE PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS       | 54.592,96       |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                           | 171.633,16      | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                             | 171.633,16      |
| VALORES RESTITUIVÉIS                                      | 171.633,16      | VALORES RESTITUIVÉIS                                        | 171.633,16      |
| VALORES RESTITUIVÉIS - CONSOLIDAÇÃO                       | 171.633,16      | VALORES RESTITUIVÉIS - CONSOLIDAÇÃO                         | 171.633,16      |
| CONSIGNAÇÕES                                              | 171.633,16      | CONSIGNAÇÕES                                                | 171.633,16      |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS            | 9.134,25        | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS              | 9.134,25        |
| INSS                                                      | 300,00          | INSS                                                        | 300,00          |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO    | 20.037,47       | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO      | 20.037,47       |
| ISS                                                       | 424,26          | ISS                                                         | 424,26          |
| PENSAO ALIMENTICIA                                        | 3.079,98        | PENSAO ALIMENTICIA                                          | 3.079,98        |
| RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES                                   | 29.360,45       | RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES                                     | 29.360,45       |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                  | 109.296,75      | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                    | 109.296,75      |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados               | 147.404,63      | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                    | 82.787,80       |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                   | 1.600,00        |                                                             |                 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)                | 96.405.481,08   | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)             | 110.171.478,59  |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO                              | 96.363.844,42   | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO                                | 110.182.719,57  |
| BANCO C/ MOVIMENTO                                        | 41.636,66       | BANCO C/ MOVIMENTO                                          | 8.759,02        |
| TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)                              | 112.710.694,38  | TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)                            | 112.710.694,38  |

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas  
Exercício 2016  
Período: Janeiro à Junho  
Página: 1

| ATIVO                                                          |  | Exercício Atual | Exercício Anterior | PASSIVO                                                        |  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|----------------------------------------------------------------|--|-----------------|--------------------|----------------------------------------------------------------|--|-----------------|--------------------|
| ATIVO CIRCULANTE                                               |  | 110.171.478,59  | 84.788.648,20      | PASSIVO CIRCULANTE                                             |  | 2.076,14        | 2.485,71           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                |  | 8.759,02        | 2.356,84           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                    |  | 1.780,00        | 180,00             |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO |  | 8.759,02        | 2.356,84           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOL |  | 1.780,00        | 180,00             |
| CONTA ÚNICA RPPS                                               |  | 8.759,02        | 2.356,84           | FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO                            |  | 1.780,00        | 180,00             |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS                                  |  | 70,71           | 2.080,28           | FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                |  | 1.600,00        | 0,00               |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                  |  | 6.985,08        | 133,08             | FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                |  | 180,00          | 180,00             |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                 |  | 1.703,23        | 143,48             | OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO                              |  | 180,00          | 180,00             |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO           |  | 110.162.719,57  | 84.788.291,36      | OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO                  |  | 225,43          | 225,43             |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                                  |  | 110.162.719,57  | 84.788.291,36      | OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS     |  | 225,43          | 225,43             |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS                    |  | 105.063.838,72  | 79.787.017,70      | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER            |  | 225,43          | 225,43             |
| TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO                         |  | 9.293.384,07    | 5.464.453,48       | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                |  | 225,43          | 225,43             |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO        |  | 22.366.827,06   | 18.572.152,60      | VALORES RESTITUIVÉIS                                           |  | 70,71           | 2.080,28           |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS                          |  | 3.856.531,20    | 3.288.326,40       | VALORES RESTITUIVÉIS - CONSOLIDAÇÃO                            |  | 70,71           | 2.080,28           |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO                  |  | 1.689.019,77    | 301.255,03         | CONSIGNAÇÕES                                                   |  | 70,71           | 2.080,28           |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS                |  | 67.858.076,62   | 52.161.000,19      | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS                 |  | 0,00            | 1.317,61           |
| FUNDO MULTIMERCADO                                             |  | 3.939.926,99    | 3.468.152,80       | ISS                                                            |  | 70,71           | 64,25              |
| FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES                       |  | 3.679.198,79    | 3.226.539,61       | RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES                                        |  | 0,00            | 128,19             |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                 |  | 260.728,20      | 271.612,89         | OUTROS CONSIGNATÁRIOS                                          |  | 0,00            | 128,19             |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                 |  | 1.158.953,86    | 1.501.120,86       | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                                         |  | 73.344.905,76   | 73.344.905,76      |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                           |  | 1.158.953,86    | 1.501.120,86       | PROVISÕES A LONGO PRAZO                                        |  | 73.344.905,76   | 73.344.905,76      |
| IMOBILIZADO                                                    |  | 768.721,62      | 172.291,62         | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO            |  | 73.344.905,76   | 73.344.905,76      |
| BENS MÓVEIS                                                    |  | 166.531,62      | 166.351,62         | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL   |  | 73.344.905,76   | 73.344.905,76      |
| BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO                                     |  | 166.531,62      | 166.351,62         | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS      |  | 16.552.281,15   | 16.552.281,15      |
| MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                |  | 4.955,00        | 4.700,00           | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER      |  | 54.068.502,83   | 54.068.502,83      |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                        |  | 4.700,00        | 4.700,00           | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO       |  | 2.724.121,78    | 2.724.121,78       |
| APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS    |  | 75,00           | 75,00              | AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO                     |  | 2.724.121,78    | 2.724.121,78       |
| OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS         |  | 180,00          | 0,00               | TOTAL DO PASSIVO                                               |  | 73.344.981,90   | 73.347.391,47      |
| BENS DE INFORMÁTICA                                            |  | 54.182,50       | 54.182,50          | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                             |  |                 |                    |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                         |  | 54.182,50       | 54.182,50          | RESULTADOS ACUMULADOS                                          |  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                            |  | 46.031,85       | 46.031,85          | *RESULTADO DO EXERCÍCIO                                        |  | 37.582.718,31   | 11.913.540,26      |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                              |  | 11.751,00       | 11.751,00          | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                             |  | 14.268.647,61   | 4.698.234,67       |
| MOBILIÁRIO EM GERAL                                            |  | 34.280,85       | 34.280,85          | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    |  | 23.232.570,80   | 18.311.783,02      |
| VEÍCULOS                                                       |  | 54.840,77       | 54.840,77          |                                                                |  | 37.583.218,31   | 11.613.548,35      |
| VEÍCULOS EM GERAL                                              |  | 36.800,00       | 36.800,00          |                                                                |  |                 |                    |
| VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA                                   |  | 18.040,77       | 18.040,77          |                                                                |  |                 |                    |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                             |  | 6.521,50        | 6.521,50           |                                                                |  |                 |                    |
| OUTROS BENS MÓVEIS                                             |  | 6.521,50        | 6.521,50           |                                                                |  |                 |                    |
| BENS MÓVEIS                                                    |  | 598.250,00      | 0,00               |                                                                |  |                 |                    |
| BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO                                     |  | 598.250,00      | 0,00               |                                                                |  |                 |                    |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                             |  | 598.250,00      | 0,00               |                                                                |  |                 |                    |
| OUTROS BENS MÓVEIS                                             |  | 598.250,00      | 0,00               |                                                                |  |                 |                    |
| INTANGÍVEL                                                     |  | 5.940,00        | 5.940,00           |                                                                |  |                 |                    |
| SOFTWARES                                                      |  | 5.940,00        | 5.940,00           |                                                                |  |                 |                    |

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas  
Exercício 2016  
Período: Janeiro à Junho  
Página: 2

| ATIVO                    |  | Exercício Atual | Exercício Anterior | PASSIVO |  | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--------------------------|--|-----------------|--------------------|---------|--|-----------------|--------------------|
| SOFTWARES - CONSOLIDAÇÃO |  | 5.940,00        | 5.940,00           |         |  |                 |                    |
| TOTAL                    |  | 110.940.200,21  | 84.950.939,82      |         |  | 110.940.200,21  | 84.950.939,82      |

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

EXERCÍCIO 2016  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho  
DATA DE EMISSÃO: 30/09/2016  
PÁGINA: 1

| INGRESSOS                                            |                 | DESPÊNDIOS                                                  |                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                        | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO                                               | Exercício Atual |
| Receita Orçamentária (I)                             | 15.694.892,55   | Despesa Orçamentária (VII)                                  | 2.175.518,91    |
| Ordinária                                            | 15.359.373,47   | Ordinária                                                   | 2.175.518,91    |
| Vinculada                                            | 245.519,08      |                                                             |                 |
| Compensação Previdenciária                           | 245.519,08      |                                                             |                 |
| Transferências Financeiras Recebíveis (II)           | 325.000,00      | Transferências Financeiras Concedidas (VIII)                | 0,00            |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS                 | 325.000,00      | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS                       | 0,00            |
|                                                      |                 | Interferências Financeiras (IX)                             | 54.592,96       |
|                                                      |                 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | 54.592,96       |
|                                                      |                 | VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CR  | 0,00            |
| Recabimentos Extraorçamentários (IV)                 | 375.230,75      | Pagamentos Extraorçamentários (X)                           | 309.013,92      |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | 54.592,96       | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO        | 54.592,96       |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                      | 171.633,16      | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                             | 171.633,16      |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados          | 147.404,63      | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                    | 82.787,80       |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados              | 1.600,00        |                                                             |                 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)           | 96.405.481,08   | Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)             | 110.171.478,59  |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO                         | 96.363.844,42   | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO                                | 110.182.719,57  |
| BANCO C/ MOVIMENTO                                   | 41.636,66       | BANCO C/ MOVIMENTO                                          | 8.759,02        |
| TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)                         | 112.710.694,38  | TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)                            | 112.710.694,38  |

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas  
Exercício 2016  
Período: Janeiro à Junho  
Página: 3

| ATIVO FINANCEIRO                                               |  | Exercício Atual | PASSIVO FINANCEIRO                                                   |  | Exercício Atual |
|----------------------------------------------------------------|--|-----------------|----------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
| ATIVO                                                          |  | 110.171.478,59  | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                         |  | 2.076,14        |
| ATIVO CIRCULANTE                                               |  | 110.171.478,59  | PASSIVO CIRCULANTE                                                   |  | 2.076,14        |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                  |  | 8.759,02        | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                          |  | 1.780,00        |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                |  | 8.759,02        | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO                |  | 1.780,00        |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO |  | 8.759,02        | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO |  | 1.780,00        |
| CONTA ÚNICA RPPS                                               |  | 8.759,02        | FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO                                  |  | 1.780,00        |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS                                  |  | 70,71           | FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      |  | 1.600,00        |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO                  |  | 6.985,08        | FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      |  | 180,00          |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                 |  | 1.703,23        | OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO                                    |  | 180,00          |
| INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO           |  | 110.162.719,57  | OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO                        |  | 225,43          |
| TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS                                  |  | 110.162.719,57  | OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA CFSS           |  | 225,43          |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS                    |  | 110.162.719,57  | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER                  |  | 225,43          |
| TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO                         |  | 105.063.838,72  | OUTROS ENCARGOS                                                      |  | 225,43          |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA                          |  | 9.293.384,07    | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO                                      |  | 70,71           |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO        |  | 22.366.827,06   | VALORES RESTITUIVÉIS                                                 |  | 70,71           |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS                          |  | 3.856.531,20    | VALORES RESTITUIVÉIS - CONSOLIDAÇÃO                                  |  | 70,71           |
| FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO                  |  | 1.689.019,77    | CONSIGNAÇÕES                                                         |  | 70,71           |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS                |  | 67.858.076,62   | ISS                                                                  |  | 70,71           |
| FUNDO MULTIMERCADO                                             |  | 3.939.926,99    | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                                         |  | 147.404,63      |
| FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES                       |  | 3.679.198,79    | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR                            |  | 61.493,60       |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                 |  | 260.728,20      | TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO                                          |  | 210.974,37      |
| APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                 |  | 1.158.953,86    |                                                                      |  |                 |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO                                      |  | 110.171.478,59  |                                                                      |  |                 |

| ATIVO PERMANENTE                                                           |  | Exercício Atual | PASSIVO PERMANENTE                                                 |  | Exercício Atual |
|----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--------------------------------------------------------------------|--|-----------------|
| ATIVO                                                                      |  | 768.721,62      | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                       |  | 73.344.905,76   |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE                                                       |  | 768.721,62      | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE                                             |  | 73.344.905,76   |
| IMOBILIZADO                                                                |  | 768.721,62      | PROVISÕES A LONGO PRAZO                                            |  | 73.344.905,76   |
| BENS MÓVEIS                                                                |  | 166.531,62      | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO                |  | 73.344.905,76   |
| BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO                                                   |  | 166.531,62      | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO |  | 73.344.905,76   |
| MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                            |  | 4.955,00        | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS          |  | 16.658.581,15   |
| APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO                                    |  | 4.780,00        | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER          |  | 54.068.582,83   |
| APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS |  | 75,00           | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO           |  | 2.724.121,78    |
| OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                     |  | 180,00          |                                                                    |  |                 |
| BENS DE INFORMÁTICA                                                        |  | 54.182,50       |                                                                    |  |                 |
| EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                                     |  | 54.182,50       |                                                                    |  |                 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                                        |  | 46.071,86       |                                                                    |  |                 |
| APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                                          |  | 11.751,00       |                                                                    |  |                 |
| MOBILIÁRIO EM GERAL                                                        |  | 34.280,85       |                                                                    |  |                 |
| VEÍCULOS                                                                   |  | 54.840,77       |                                                                    |  |                 |
| VEÍCULOS EM GERAL                                                          |  | 36.800,00       |                                                                    |  |                 |
| VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA                                               |  | 18.040,77       |                                                                    |  |                 |
| DEMAIS BENS MÓVEIS                                                         |  | 6.521,50        |                                                                    |  |                 |
| OUTROS BENS MÓVEIS                                                         |  | 6.521,50        |                                                                    |  |                 |
| BENS MÓVEIS                                                                |  | 598.250,00      |                                                                    |  |                 |



ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Betha Sistemas  
Exercício 2016  
Período: Janeiro à Junho  
Página: 4

| ATIVO PERMANENTE                 | Exercício Atual | PASSIVO PERMANENTE                         | Exercício Atual                    |
|----------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|------------------------------------|
| BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO        | 596.250,00      | AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO | 2.724.121,78                       |
| DEMAIS BENS IMÓVEIS              | 596.250,00      |                                            |                                    |
| OUTROS BENS IMÓVEIS              | 596.250,00      | TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE                | 73.344.965,76                      |
| INTANGÍVEL                       | 5.940,00        |                                            |                                    |
| SOFTWARES                        | 5.940,00        |                                            |                                    |
| SOFTWARES-CONSOLIDAÇÃO           | 5.940,00        |                                            |                                    |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE        | 708.721,62      |                                            |                                    |
| SALDO PATRIMONIAL                |                 |                                            | 37.384.320,08                      |
| COMPENSAÇÕES                     |                 |                                            |                                    |
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Exercício Anterior                         | Saldo dos Atos Potenciais Passivos |
|                                  |                 |                                            | Exercício Atual                    |
| TOTAL                            | 0,00            | 0,00                                       | TOTAL                              |
|                                  |                 |                                            | 258.172,84                         |
|                                  |                 |                                            | 258.172,84                         |

\* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Anderson Gabriel Hoshino  
Diretor Presidente - FAZPREV  
Decreto nº. 3516/2014

Antônio Roberto Tencyzna  
Tec. Cont.  
CRC PR 043581/O-0  
CPF: 032.601.209-55

Givanildo Francisco Pego  
Controlador Interno  
Mnt. 349543  
CPF 017.638.939-35

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2016  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho  
Página: 2/2

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                                       | Exercício Atual     |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>                                  | <b>1.569.245,04</b> |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PF                                                    | 36.188,01           |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO                                     | 36.188,01           |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                                                    | 142.170,49          |
| SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO                                     | 142.170,49          |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                | 54.592,96           |
| REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS              | 54.592,96           |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS                               | 54.592,96           |
| REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO                | 54.592,96           |
| TRIBUTÁRIAS                                                                | 1.629,67            |
| CONTRIBUIÇÕES                                                              | 1.629,67            |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES                                                       | 1.629,67            |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO                                        | 1.629,67            |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                                  | 49.367,52           |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                                | 49.367,52           |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | 49.367,52           |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | 49.367,52           |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVER    | 49.367,52           |
| Resultado Patrimonial do Período                                           | 14.360.647,51       |

Anderson Gabriel Hoshino  
Diretor Presidente - FAZPREV  
Decreto nº. 3516/2014

Antônio Roberto Tencyzna  
Tec. Cont.  
CRC PR 043581/O-0  
CPF: 032.601.209-55

Givanildo Francisco Pego  
Controlador Interno  
Mnt. 349543  
CPF 017.638.939-35

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2016  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho  
Página: 1/2

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                                        | Exercício Atual      |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>                                  | <b>15.929.892,55</b> |
| CONTRIBUIÇÕES                                                               | 3.245.762,61         |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                       | 3.245.762,61         |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS                                                | 3.245.762,61         |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO                                 | 3.245.762,61         |
| CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS                                            | 3.245.762,61         |
| CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS                                 | 3.245.762,61         |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                                       | 325.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                                          | 325.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         | 325.000,00           |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS            | 325.000,00           |
| REPASSO RECEBIDO                                                            | 325.000,00           |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                                  | 12.359.129,94        |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                                | 12.359.129,94        |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                 | 72,60                |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO                                  | 72,60                |
| OUTRAS INDENIZAÇÕES                                                         | 72,60                |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | 12.359.057,34        |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVER    | 12.359.057,34        |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD       | 12.359.057,34        |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                                      | 1.569.245,04 |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------|
| PESSOAL E ENCARGOS                                                      | 165.574,52   |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL                                                   | 39.851,20    |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS                | 39.851,20    |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO | 39.851,20    |
| ENCARGOS PATRONAIS                                                      | 11.127,08    |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS                                               | 11.127,08    |
| ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS                                  | 11.127,08    |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL                                                    | 2.408,00     |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS                                             | 2.408,00     |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO                              | 2.408,00     |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS          | 112.188,24   |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                | 1.256,78     |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO                 | 1.256,78     |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS                                        | 110.931,46   |
| OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO                         | 110.931,46   |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS                              | 1.105.962,58 |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS                                               | 811.512,37   |
| APOSENTADORIAS - RGPS                                                   | 811.512,37   |
| APOSENTADORIAS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO                                    | 811.512,37   |
| PENSÕES                                                                 | 294.450,21   |
| PENSÕES - RGPS                                                          | 294.450,21   |
| PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO                                           | 294.450,21   |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                         | 192.117,79   |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                              | 5.804,67     |
| CONSUMO DE MATERIAL                                                     | 5.804,67     |
| CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO                                      | 5.804,67     |
| SERVIÇOS                                                                | 186.313,12   |
| DIÁRIAS                                                                 | 7.954,62     |
| DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO                                                  | 7.954,62     |

ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO DE PREV. MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE  
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2016  
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho  
Página: 1/1

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                  | Exercício Atual      | Exercício Anterior   |
|-------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>            | <b>15.929.892,55</b> | <b>11.312.335,62</b> |
| CONTRIBUIÇÕES                                         | 3.245.762,61         | 2.656.167,31         |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                 | 3.245.762,61         | 2.656.167,31         |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS       | 0,00                 | 65.087,50            |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00                 | 65.087,50            |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                 | 325.000,00           | 315.446,15           |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                    | 325.000,00           | 315.446,15           |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS            | 12.359.129,94        | 8.275.634,66         |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS          | 12.359.129,94        | 8.275.634,66         |

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                             | 1.569.245,04 | 18.010.570,29 |
|----------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| PESSOAL E ENCARGOS                                             | 165.574,52   | 167.453,94    |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL                                          | 39.851,20    | 45.653,76     |
| ENCARGOS PATRONAIS                                             | 11.127,08    | 9.580,56      |
| BENEFÍCIOS A PESSOAL                                           | 2.408,00     | 2.982,24      |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 112.188,24   | 109.237,38    |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS                     | 1.105.962,58 | 852.819,40    |
| APOSENTADORIAS E REFORMAS                                      | 811.512,37   | 620.747,28    |
| PENSÕES                                                        | 294.450,21   | 232.072,12    |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                | 192.117,79   | 198.075,24    |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                     | 5.804,67     | 16.808,12     |
| SERVIÇOS                                                       | 186.313,12   | 181.267,12    |
| DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS    | 54.592,96    | 63.915,98     |
| REAValiação, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS  | 54.592,96    | 63.915,98     |
| TRIBUTÁRIAS                                                    | 1.629,67     | 1.556,86      |
| CONTRIBUIÇÕES                                                  | 1.629,67     | 1.556,86      |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                      | 49.367,52    | 16.726.748,87 |
| VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES                               | 0,00         | 16.717.421,92 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                    | 49.367,52    | 9.326,95      |

Resultado Patrimonial do Período 14.360.647,51 -6.898.234,67

Anderson Gabriel Hoshino  
Diretor Presidente - FAZPREV  
Decreto nº. 3516/2014

Antônio Roberto Tencyzna  
Tec. Cont.  
CRC PR 043581/O-0  
CPF: 032.601.209-55

Givanildo Francisco Pego  
Controlador Interno  
Mnt. 349543  
CPF 017.638.939-35

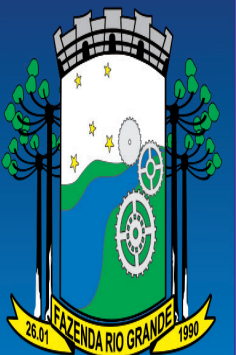
Expediente

Órgão oficial do município de Fazenda Rio Grande

**O MUNICÍPIO**

‘Das nascentes do Rio Iguaçu’

Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande - PR Criado pela Lei Nº 004/2001 e  
Alterado pela Lei Nº 697/2009 Editada pela Secretaria Municipal de Administração  
Rua Jacarandá, 300 - 83823-901 Bairro Nações. Fazenda Rio Grande - PR  
Fone / Fax: (41)3627-850 Jornalista Responsável: Júlio Cesar de Lima



JULIO CESAR DE LIMA:05447150809

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=BOA VISTA, ou=AR ACP, cn=JULIO CESAR DE LIMA:05447150809  
Dados: 2016.10.10 15:52:37 -03'00'